



ANO XXX - Maceió/AL, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025 - Nº 7159

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
CANTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
VICTOR SOARES BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ – IPLAN
ANDRÉ SANTOS COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ PORTARIA Nº. 3447 MACEIÓ/AL, 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I da Assessoria Técnica de Gestão Interna**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **071.681.164-28**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:69B73BE3

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ PORTARIA Nº. 3760 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JOÃO PAULO DE SOUZA GUEDES MARQUES**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Atualização Normativa e Implementação de Instrumentos Urbanísticos**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **066.311.384-93**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:80F42986

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ PORTARIA Nº. 3761 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **VANUZA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **012.004.844-28**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:697BDD15

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3762 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **JOSE GENILSON DE ARAUJO SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **052.258.554-07**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C1584875

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3763 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **RICARDO JORGE DOS SANTOS FILHO**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **074.342.494-80**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E79D5204

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3764 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **MICHEL ANGELO DE SANTANA ZACARIAS**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **043.364.284-09**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:98BDC43E

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3765 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **NEILLA MARIANA DE SENNA ROCHA BARROS**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **096.944.254-84**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C864A56D

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3766 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **EVELLYN CARINE DA SILVA NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **095.600.004-54**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:44E8C3F5

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3767 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **EMMANUEL HENRIQUE OLIVEIRA DE SÁ**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Atualização Normativa e Implementação de Instrumentos Urbanísticos**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **008.021.064-39**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:060593FB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3768 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MIRIAM DA SILVA MORAES, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **091.373.4834-50**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ACE514F2

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3769 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JULIANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **062.272.914-47**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4F2AF159

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3770 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CARLOS HENRRIQUE DA CRUZ, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **088.933.414-50**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:10838102

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3771 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, NEILLA MARIANA DE SENA ROCHA BARROS, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **096.944.254-84**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DF40B749

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3772 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARIA WELICASSIA AMORIM, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **123.650.934-00**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:48DA6668

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3773 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SURAMA SOUZA GOMES, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **046.230.834-03**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:38AC9738

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3774 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSE HUMBERTO DO NASCIMENTO SANTOS, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **041.127.524-07**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:703746E7

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3775 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSE CARLOS ARAUJO NOBRE, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **564.407.154-53**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AEA847CD

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3776 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SARAH NUNES NOBRE, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **111.611.314-77**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DBC90C5B

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3777 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RAFAELLA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **053.382.574-16**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C1E905C4

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ,
SR. FELIPE RODRIGUES LINS, FAZ SABER QUE
DESPACHOU, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo 12200.40634.2025

Data de abertura 15/04/2025

Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ

Assunto MINUTA DE DECRETO, REFERENTE AO CRÉDITO POR SUPERÁVIT, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 12200.40798.2025

Data de abertura 16/04/2025

Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ

Assunto MINUTA DE DECRETO, REFERENTE AO CRÉDITO POR SUPERÁVIT, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 12200.40692.2025

Data de abertura 15/04/2025

Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ

Assunto MINUTA DE DECRETO REERENTE AO CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 12200.41767.2025

Data de abertura 22/04/2025

Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ

Assunto MINUTA DE DECRETO, REFERENTE AO CRÉDITO POR SUPERÁVIT, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 12700.40233.2025

Data de abertura 15/04/2025
 Interessado CONSELHO TUTELAR
 Assunto AFASTAMENTO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.143282.2024

Data de abertura 09/12/2024
 Interessado ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES
 Assunto PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO PROFESSOR ALEF ALMIR SOUZA DE SÃO JORGE.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.70220.2024

Data de abertura 14/06/2024
 Interessado AURENI MARIA RODRIGUES CABRAL
 Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREMIO COFORMRE EM ANEXO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.99265.2024

Data de abertura 21/08/2024
 Interessado MIRNA COSTA BARROS LOBO DANTAS
 Assunto LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.143997.2024

Data de abertura 10/12/2024
 Interessado ALEXANDRE JOSE CALADO BARBOSA
 Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.145918.2024

Data de abertura 13/12/2024
 Interessado IRENILDA BRITO DE MEDEIROS
 Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.143414.2024

Data de abertura 09/12/2024
 Interessado MARIA ARLEIDE CONCEIÇÃO DE FARIAS
 Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.146143.2024

Data de abertura 13/12/2024
 Interessado ELIELMA BENEVIDES FREIRE DO NASCIMENTO
 Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.60672.2024

Data de abertura 22/05/2024
 Interessado JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA
 Assunto SOLICITA GOZO DA LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO 1º QUINQUÊNIO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.50365.2024

Data de abertura 29/04/2024
 Interessado DANIELA FRANÇA RAPOSO MOREIRA
 Assunto SOLICITA LICENÇA PREMIO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.70891.2024

Data de abertura 17/06/2024
 Interessado CLÉCIA FLORÊNCIO DA SILVA NOBRE
 Assunto SOL. LICENÇA PRÊMIO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.20883.2025

Data de abertura 28/02/2025
 Interessado RENEE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12200.42093.2025

Data de abertura 23/04/2025
 Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ
 Assunto MINUTA DE DECRETO, REFERENTE AO CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA ECAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.71209.2024

Data de abertura 17/06/2024
 Interessado SONIA MARIA SOARES FERREIRA
 Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREMIO EM ANEXO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.93766.2024

Data de abertura 08/08/2024
 Interessado CARLA FRANCINE DIAS DE LIMA
 Assunto LICENÇA PRÊMIO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.117131.2024

Data de abertura 07/10/2024
 Interessado HUMBERTO DA SILVA
 Assunto SOLICITO LICENÇA PREMIO, CONFORME MEU TEMPO DE TRABALHO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.126115.2024

Data de abertura 29/10/2024
 Interessado LUCIANO DOS SANTOS CASTRO GOULART
 Assunto SOLICITA LICENÇA PREMIO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.125165.2024

Data de abertura 25/10/2024
 Interessado PAULA KRISIA SILVA DOS SANTOS
 Assunto SOLICITA LICENÇA PREMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 11100.79067.2024

Data de abertura 05/07/2024
 Interessado TRE/AL-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
 Assunto OFÍCIO Nº 2440 / 2024: SOLICITAÇÃO. REQUISIÇÃO. SERVIDORES. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.131442.2024

Data de abertura 08/11/2024
 Interessado EDSON PERROTTI SANTOS
 Assunto SOLICITO LICENÇA PREMIO, CONFORME TEMPO TRABALHADO

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.140849.2024

Data de abertura 03/12/2024
Interessado LIVYA HOLANDA MENDONÇA MONTENEGRO
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.1975.2025

Data de abertura 08/01/2025
Interessado JOSENILDO FERREIRA DE LIMA
Assunto SOLICITA GOZO DA LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO 1º E 2º QUINQUÊNIO A PARTIR DE MAIO/2025
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.9758.2025

Data de abertura 31/01/2025
Interessado ANANELIA SANTOS DA SILVA
Assunto SOLICITA GOZO DA LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO
SEGUNDO QUINQUÊNIO A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2025
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.150106.2024

Data de abertura 27/12/2024
Interessado MARIA IEDA DA SILVA BORBA
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.149779.2024

Data de abertura 26/12/2024
Interessado CAROL PONTES DE MIRANDA MARANHÃO
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.10305.2025

Data de abertura 03/02/2025
Interessado LUCIANA VICENTE DA SILVA
Assunto LICENÇA PREMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:53FEA1D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE
SUBPREFEITURAS - SEGOV
PORTARIA Nº. 006/2025 MACEIÓ/AL, 31 DE JANEIRO DE
2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE
SUBPREFEITURAS - SEGOV** no uso de suas atribuições e
prerrogativas legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – Servidora Pública municipal **TERESA DE LISIEUX ROCHA FERRO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I, matrícula nº 974631-5, portadora do CPF nº 410.999.154-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ JÚNIOR DE MELO

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras – SEGOV

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ED7C9C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA SEFAZ/GS Nº. 042/2025 MACEIÓ/AL, 05 DE
MAIO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais: **BENÍCIO FELIX FERREIRA**, matrícula nº 920696-5, CPF nº 777.236.274-91 e **SUZANA PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 973565-8, CPF nº 776.485.524-34, como Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº. 071/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ** e a empresa **SINERGETICA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA**, cujo objeto é o fornecimento e a instalação de Nobreaks.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3D7D299A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
EDITAL Nº. 005, MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.**

AVISO GERAL PARA O RECADASTRAMENTO DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM CONTADORES INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DE MACEIÓ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEFAZ, buscando promover a conformidade cadastral e assertividade no relacionamento com o contribuinte, publica o presente edital listando as pessoas jurídicas (exceto MEI) que **CONSTAM SEM A INFORMAÇÃO DE RESPONSÁVEL CONTÁBIL** no cadastro municipal.

A SEFAZ ressalta que é obrigação das empresas ter e manter um responsável contábil legalmente habilitado, conforme arts. 1.177 a 1.195, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 6.685/17.

Desse modo, o contribuinte deverá promover a inclusão ou atualização do contador ou da organização contábil, no prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital, através do REDESIM, na opção MEU CNPJ.

A secretaria informa ainda que a falta de atendimento ao edital no prazo assinalado implicará na adoção de medidas administrativas previstas na legislação tributária do município, conforme previsão no art. 88, II, a saber: multa de R\$ 3.000,00(três mil reais) atualizada monetariamente e, em conformidade com o art. 11 da Portaria nº 090/18, aplicação da condição de “SUSPENSO” no cadastro mercantil, impedidos da emissão da NFSe (Nota Fiscal de Serviço Eletrônico), da Certidão Negativa de Débitos e tendo seus créditos tributários encaminhados para a Dívida Ativa.

Para a regularização o contribuinte deverá acessar o site da REDESIM e informar ou atualizar o contador ou organização contábil.

A relação das empresas está disponível no Portal de Serviços da secretaria, no endereço eletrônico online.maceio.al.gov.br , opção “Editais Recentes”.

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE LOPES

AFTM – 24.614-0

Subsecretário da Receita Municipal

SEFAZ/Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

SEFAZ/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:03AC8D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ EDITAL Nº. 006, MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

AVISO GERAL PARA AS EMPRESAS COM DÉBITOS DA TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEFAZ, em cumprimento aos artigos 176 e 177 da Lei Municipal nº 6.685/17, publica o presente edital apresentando as empresas (exceto MEI) que **APRESENTAM DÉBITOS RELACIONADOS AS TAXAS MERCANTIS.**

Conforme previsão legal do Art. 188, esta notificação dá ciência do débito de Taxa de Licença para Instalação e/ou Taxa de Licença para Funcionamento para sua regularização. A relação das empresas, bem como as guias de recolhimento ou parcelamento estão disponíveis no Portal de Serviços da Secretaria, no endereço eletrônico online.maceio.al.gov.br.

Perdurando a situação de não recolhimento, as empresas serão autuadas e notificadas via Diário do Município, evoluindo as informações para a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMSC) para a interdição do estabelecimento até o devido recolhimento, permanecendo na condição de “Suspensa” no cadastro do município até regularização.

No caso da empresa constar na relação de modo indevido, ou seja, caso não reconheça os débitos ou os tenha regularizado, orientamos a emissão de certidão de débitos e manifestação sobre a condição através dos canais de atendimento da SEFAZ disponíveis no Portal de Serviços.

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE LOPES

AFTM – 24.614-0

Subsecretário da Receita Municipal

SEFAZ/ Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

SEFAZ/ Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F45F6113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE PORTARIA Nº. 0289/2025 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – RODOLFO SANTOS BEZERRA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo DAS-3, CPF nº. 077.118.964-84, dentre os **cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:66B4ED36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0264/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03200.10527/2025.

DAS PARTES: **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.926.123/0001-50, a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com o CNPJ nº 07.478.417/0001-03.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato n.º 0264/2023**, conforme disposto na Cláusula Quarta.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 23 de maio de 2025, levando o vencimento para 23 de novembro de 2025.

EXECUÇÃO: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses, ao prazo de execução do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, levando sua vigência para 15 de agosto de 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº. 0264/2023, não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previstos no orçamento de 2025, através da Dotação Orçamentária abaixo:

Função Programática: **20.002.15.451.0011.1201.2395** - Obras e Serviços de Equipamentos Urbanos, RA-06 e RA-09

Elemento de Despesa : **44.90.51.00** - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - **1.5.00.000001** – Recurso Próprio

Fonte de Recurso - **1.7.54.000.752** - Recursos de Operação de Crédito - BRB

Fonte de Recurso - **2.7.54.000.752** - Operações de Crédito BRB – Recursos de Exercício Anteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS

Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E83DE146

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0266/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03200.10580/2025.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.926.123/0001-50, a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com o CNPJ nº 07.478.417/0001-03.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato n.º 0266/2023**, conforme disposto na Cláusula Quarta.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 23 de maio de 2025, levando o vencimento para 23 de novembro de 2025.

EXECUÇÃO: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses, ao prazo de execução do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, levando sua vigência para 15 de agosto de 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº. 0266/2023, não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previstos no orçamento de 2025, através da Dotação Orçamentária abaixo:

Função Programática: **20.002.15.451.0011.1201.2395** - Obras e Serviços de Equipamentos Urbanos, RA-06 e RA-09
Elemento de Despesa : **44.90.51.00** - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - **1.5.00.000001** – Recurso Próprio
Fonte de Recurso - **1.7.54.000.752** - Recursos de Operação de Crédito - BRB
Fonte de Recurso - **2.7.54.000.752** - Operações de Crédito BRB – Recursos de Exercício Anteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLO
Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:949805EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

SÚMULA DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0279/2022. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03200.17341/2025.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.926.123/0001-50, a empresa **JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.828.958/0001-80.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, promover a prorrogação do **Contrato n.º 0279/2022**, conforme disposto na Cláusula Quarta.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 05(cinco) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 04 de maio de 2025, levando o vencimento para 04 de outubro de 2025.

EXECUÇÃO: Pelo presente ficam acrescidos 05(cinco) meses ao prazo de execução do contrato ora aditado, levando seu vencimento para 29 de julho de 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº. 0279/2022, não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previstos no orçamento de 2025 e no PPA 2022/2025, através da Dotação Orçamentária abaixo:

Função Programática: **20.002.15.451.0011.2171** – Obras, Serviços e Projetos de Contenção e Estabilização de Encostas e Escadarias . RA-04 e RA-09 (Chã de Bebedouro).
Elemento de Despesa : **44.9051.00** - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - **1.5.00.000001** – Recurso Próprio
Fonte de Recurso - **1.7.54.000752** - Recursos de Operação de Crédito - BRB
Fonte de Recurso - **2.7.54.000752** - Operações de Crédito BRB – Recurso de Exerc. Anterior

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:644446FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2023/SEMINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03200.29946/2025.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.926.123/0001-50, a empresa **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS**, com CNPJ/MF N.º 07.875.405/0001-12.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato n.º.002/2023/SEMINFRA**, conforme disposto na Cláusula Quarta.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 07(sete) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 30 de abril de 2025, levando o vencimento para 30 de novembro de 2025.

EXECUÇÃO: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses, ao prazo de execução do contrato ora aditado, levando o vencimento para 15/08/2025.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2023/SEMINFRA, não implicará em acréscimo de valor contratual

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previstos no orçamento de 2025 e no PPA 2022/2025, através da Dotação Orçamentária abaixo:

Função Programática: **20.002.15.451.0011.2395** – Obras e Serviços de Equipamentos Urbanos RA-09
 Elemento de Despesa : **44.9051.00** - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso - **1.5.00.000001** – Recurso Próprio
 Fonte de Recurso - **1.7.54.000752** - Recursos de Operação de Crédito - BRB
 Fonte de Recurso - **2.7.54.000752** - Operações de Crédito BRB – Recurso de Exerc.Anterior

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
 Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:40914764

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/2023/SEMINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03200.29994/2025.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.926.123/0001-50, a empresa **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS**, com CNPJ/MF N.º 07.875.405/0001-12.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato nº.003/2023/SEMINFRA**, conforme disposto na Cláusula Quarta.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 07(sete) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 30 de abril de 2025, levando o vencimento para 30 de novembro de 2025.

EXECUÇÃO: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses, ao prazo de execução do contrato ora aditado, levando o vencimento para 15/08/2025.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2023/SEMINFRA, não implicará em acréscimo de valor contratual

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previstos no orçamento de 2025 e no PPA 2022/2025, através da Dotação Orçamentária abaixo:

Função Programática: **20.002.15.451.0011.2395** – Obras e Serviços de Equipamentos Urbanos RA-09
 Elemento de Despesa : **44.9051.00** - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso - **1.5.00.000001** – Recurso Próprio

Fonte de Recurso - **1.7.54.000752** - Recursos de Operação de Crédito - BRB

Fonte de Recurso - **2.7.54.000752** - Operações de Crédito BRB – Recurso de Exerc.Anterior

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
 Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FBCF6118

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 004/2023/SEMINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03200.30016/2025.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.926.123/0001-50, a empresa **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS**, com CNPJ/MF N.º 07.875.405/0001-12.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato nº 004/2023/SEMINFRA**, conforme disposto na Cláusula Quarta.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 07(sete) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 30 de abril de 2025, levando o vencimento para 30 de novembro de 2025.

EXECUÇÃO: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses, ao prazo de execução do contrato ora aditado, levando o vencimento para 15/08/2025.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2023/SEMINFRA, não implicará em acréscimo de valor contratual

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previstos no orçamento de 2025 e no PPA 2022/2025, através da Dotação Orçamentária abaixo:

Função Programática: **20.002.15.451.0011.2395** – Obras e Serviços de Equipamentos Urbanos RA-09
 Elemento de Despesa : **44.9051.00** - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso - **1.5.00.000001** – Recurso Próprio
 Fonte de Recurso - **1.7.54.000752** - Recursos de Operação de Crédito - BRB
 Fonte de Recurso - **2.7.54.000752** - Operações de Crédito BRB – Recurso de Exerc.Anterior

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
 Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:88FE5F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO APOSTILA DE REAJUSTE DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº. 030/2022 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A. SRA. MARIA APARECIDA AUGUSTA,
ATRAVÉS DA SUA PROCURADORA SRA. LAYS POLLYANE
DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

As partes contratantes firmam o presente, tendo por base o disposto no artigo 24, inciso X (65, 8º) da Lei nº. 8.666/1993, na forma como abaixo e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por esta apostila fica o **Contrato nº. 030/2022** reajustado cõnsono pactuado na Cláusula Terceira (3.2.) do Contrato original, conforme periodicidade e IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, no seguinte percentual:

I - Índice de correção no período: 1,06537840 do período 01/24 à 12/24.

Dados informados: Data inicial 01/2024. Data final 12/2024. Valor nominal R\$ 70.000,00 (REAL).

Dados calculados: Índice de correção no período 1,06537840. Valor percentual correspondente 6,537840%. Valor corrigido na data final R\$ 74.576,49 (REAL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O acréscimo, conforme apresentado nos autos do processo administrativo nº **6500.139148.2024**, eleva o valor do Contrato de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para **R\$ 74.576,49** (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), considerando o **reajuste de R\$ 4.576,49** (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de apostila de reajuste estão em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), possuindo adequação orçamentária e financeira conforme o disposto no Art. 16, Inciso II, da referida Lei. Além disso, são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) nº 7.631, de 14 de janeiro de 2025, com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 7.131, de 21 de janeiro de 2022, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025), Lei nº 7.575, de 15 de julho de 2024.

Os recursos estão adequados orçamentária e financeiramente sem prejuízo dos valores necessários ao atendimento das demais, sejam projetos em andamento ou despesas com a conservação do patrimônio público (art. 45, LRF) nas Funções Programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120002 UNIDADE GESTORA: 00001 CREDOR:100.282.984-46 - LAYS POLLYANE DA SILVA AÇÃO: 2301 SUBAÇÃO: 230109 PLANO DE TRABALHO: 12.368.0020.2301.0009 - MANter AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FONTE: 1.550.000000 - TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS-PESSOA FÍSICA SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VALOR MENSAL:R\$74.576,49 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) VALOR ANUAL:R\$894.917,88 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) MODALIDADE:06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO GRUPO:015 - EMENDAS OCA.

E, por estarem justas e acertadas as partes, o (a) CONTRATANTE assina eletronicamente a presente Apostila de Reajuste, que, doravante, passa a fazer parte integrante do contrato para todos os fins de direito.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:48158EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO APOSTILA DE REAJUSTE DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº. 0125/2009 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O SR. ANTÔNIO ARNALDO CAMÊLO, CPF
Nº.007.456.504-49, NA FORMA ABAIXO:**

As partes contratantes firmam o presente, tendo por base o disposto no artigo 24, inciso X (65, 8º) da Lei nº. 8.666/1993, na forma como abaixo e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por esta apostila fica o **Contrato nº. 0125/2009** reajustado cõnsono pactuado na Cláusula Quarta SUBCLÁUSULA – II do Contrato original, conforme periodicidade e IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, no seguinte percentual:

I - Índice de correção no período: 1,04120130 do período 08/23 à 08/24.

Dados informados Data inicial 08/2023 - Data final 08/2024 - **Valor nominal R\$ 8.066,83 (REAL) - Dados calculados Índice de correção no período 1,04120130 - Valor percentual correspondente 4120130 % - Valor corrigido na data final R\$ 8.399,19 (REAL).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O acréscimo, conforme apresentado nos autos do processo administrativo nº. **6500.96371.2024**, passa o valor do Contrato de **R\$ 8.066,83** (oito mil, sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), com o reajuste de **R\$ 332,26** (trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), para o valor mensal de **R\$ 8.399,19** (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **termo de apostila de reajuste** está em compatibilidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) Nº 7.631, de 14 de janeiro de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei 7.131, de 21 de janeiro de 2022 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025), Lei 7.575, de 15 de julho de 2024.

Os recursos estão adequados orçamentária e financeiramente dentro do que exige o art. 16, II, LRF, sem prejuízo dos valores necessários ao atendimento das demais, sejam projetos em andamento ou despesas com a conservação do patrimônio público (art. 45, LRF) nas Funções Programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120002 UNIDADE GESTORA: 0001 CREDOR:ANTÔNIO ARNALDO CAMÊLO CPF:007.456.504-49 AÇÃO:2301 SUBAÇÃO: 230109 PLANO DE TRABALHO: 12.368.0020.2301.0009 - MANter AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FONTE: 1.550.000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VALOR CONTRATO:R\$100.790,28 (CEM MIL, SETECENTOS E NOVENTA MIL E VINTE E OITO CENTAVOS) VALOR MENSAL:R\$8.399,19(OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) MODALIDADE:06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO GRUPO:003 - DESPESAS CORRENTES.

E, por estarem justas e acertadas as partes, o (a) CONTRATANTE assina eletronicamente o presente Termo de Apostila de Reajuste, que, doravante, passa a fazer parte integrante do contrato para todos os fins de direito.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F94B231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 079/2025, MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LEANDRO GOMES SOARES LEAL**, inscrito no CPF nº 022.509.164-03, como **GESTOR**, e o servidor **GUSTAVO HENRIQUE OMENA CABRAL**, inscrito no CPF nº 031.691.604-86, como **FISCAL**, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 080/2025**, que têm por objeto a locação de 01 (um) imóvel tipo **GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS**, destinado a instalação de depósito para documentos correlatos a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, localizado Avenida Menino Marcelo, 21 – Antares, Maceió – Cep 57081-385, com as seguintes especificações: imóvel dividido em dois setores principais: o galpão e a administração, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, e a **GUARDIÕES DE ANTARES GUARDA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 6500.27522.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B26D5015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 080/2025, MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Professora **SAYONARA PIMENTEL DE FARIAS**, Matrícula nº. 0955966-3, para a Função de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nadir Brandão Cavalcante.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM/AL.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FB00E2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
AVISO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA

ALIMENTAR – SEMDES, Sr. **FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**, comunica que gozarão **FÉRIAS** no mês de **MAIO/2025** os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	
ANALU LOPES CRUZ	932312-0	DPSE	28/04/2025 13/05/2025	A
ANA MARIA DE SIRQUEIRA	932251-1	DPSE	05/05/2025 03/06/2025	A
AUZENI ALMEIDA DA COSTA	944215-4	TJ	02/05/2025 31/05/2025	A
ANTENOR RAMIRO AMORIM	944138-7	DPSE	05/05/2025 03/06/2025	A
CAMILA BARBOSA LISBOA SILVEIRA	944139-5	FAMÍLIA ACOLHEDORA	09/05/2025 28/05/2025	A
CLAUDIA ALMEIDA LUZIA DE	945009-2	DPSE	06/05/2025 04/06/2025	A
CRISTINA RODRIGUES LESSA	932822-0	DPSBTR	02/05/2025 31/05/2025	A
DANIELA DA SILVA XAVIER	932813-0	SUBSECRETARIA	09/05/2025 23/05/2025	A
LEILA MIRIAM ARAUJOSILVA	932751-7	DPSBTR	02/05/2025 31/05/2025	A
LIDIANE GUEDES DE OLIVIERA RICARDO	932533-6	DPSE	05/05/2025 04/06/2025	A
LUCIA REGIA DE OLIVIERA	3674-9	DPSBTR	19/05/2025 17/06/2025	A
ROCIELLE ALMEIDA PACHECO	944231-6	DPSBTR	19/05/2025 02/06/2025	A

Maceió/AL, 28 de Abril de 2025.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar -SEMDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F41EC72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 12700.36880.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MACEIÓ - SEMDES, por meio da **Coordenação Geral Administrativa/ Coordenação de Compras**, informa que está recebendo proposta cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº **12700.36880.2025** - Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

Objeto: **LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS.**

Retirada de Solicitação de Orçamento e maiores informações no e-mail: comprassemas2013@gmail.com.

Telefone: (82) 98882-8220

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió, 05 de maio de 2025

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4FCCDFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MACEIÓ - SEMDS, por meio da **Coordenação**

Geral Administrativa/ Coordenação de Compras, informa que está recebendo proposta cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº **12700.34049.2025** - Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CAPACITAÇÕES COM EQUIPAMENTO DE SOM E BUFFET.**

Retirada de Solicitação de Orçamento e maiores informações no e-mail: comprassemas2013@gmail.com.

Telefone: (82) 98882-8220

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7B296A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
RENOVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE Nº. 013031/2024. / PROCESSO DE Nº.13100.34683/2024.

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - SEMURB, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situado: **RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, Nº 177**, bairro: **ANTARES**, inscrição imobiliária: **173824**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **MARIA NEIDE GOMES DE SOUZA**, CPF/CNPJ: 411.046.334-34, para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013031/2024** de 22 de março de 2024, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Observação: Faz necessária a renovação da notificação por motivo do não atendimento da mesma.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFALF/SEMURB

Mat.939.925-9

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4B1317EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
RENOVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE Nº. 013035/2024. / PROCESSO DE Nº.13100.36476/2024.

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - SEMURB, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situado: **RUA JOSÉ ALBUQUERQUE MATOS, Nº 20, LOTE 21**, bairro: **ANTARES**, inscrição imobiliária: **173920**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de

Maceió) notifica o proprietário (a): **ÁLVARO MENDONÇA ALVES**, CPF/CNPJ: 045.352.784-15, para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013035/2024** de 26 de março de 2024, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Observação: Faz necessária a renovação da notificação por motivo do não atendimento da mesma.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFALF/SEMURB

Mat.939.925-9

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:74FCF534

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
RENOVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE Nº. 013284/2024. / PROCESSO DE Nº.13100.30704/2024.

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - SEMURB, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situado: **RUA FÉLIX BANDEIRA, Nº 8**, bairro: **PONTA GROSSA**, inscrição imobiliária: **63585**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **BOM PREÇO S.A SUPERMERCADOS DO NORDESTE**, CPF/CNPJ: 13.004.510/0056-52, para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013284/2024** de 14 de março de 2024, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Observação: Faz necessária a renovação da notificação por motivo do não atendimento da mesma.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFALF/SEMURB

Mat.939.925-9

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:230CF642

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
RENOVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE Nº. 013285/2024. / PROCESSO DE Nº.13100.30721/2024.

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - SEMURB, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situado: **RUA FÉLIX BANDEIRA**, complemento: **QUADRA: 27, LOTE 18, Nº 18**, bairro: **PONTA GOSSA**, inscrição imobiliária: **63586**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **MANOEL DA ROCHA LIMA/ compromissório: SOLETRO DO OURO**,

CPF/CNPJ: 644.283.544-87, para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013285/2024** de 14 de março de 2024, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Observação: Faz necessária a renovação da notificação por motivo do não atendimento da mesma.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFALF/SEMURB

Mat.939.925-9

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:028842BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO DE Nº. 013107/2024. / PROCESSO DE
Nº.13100.23963/2024.**

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - SEMURB, considerando a irregularidade: **MANUTENÇÃO PREDIAL**, situado: **AV. DR FRANCISCO DE MENEZES**, complemento: **QUADRA 0021, LOTE 0510, Nº 1.266**, bairro: **BOM PARTO**, inscrição imobiliária: **138497**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **MARIA TEREZA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 404.121.214-68, para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013107/2024** de 28 de fevereiro de 2024, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Observação: Faz necessária a renovação da notificação por motivo do não atendimento da mesma.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFALF/SEMURB

Mat.939.925-9

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D45AD142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ -
SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0182/2025. / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 13000.128290.2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **JOSÉ JUAN SOARES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 565.085.814-49, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação constante no **Processo Administrativo nº. 13000.128290.2024**.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A0EF4355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ -
SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0183/2025. / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 13000.128128.2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sra. **EDINEIDE SOARES DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 058.507.404-65, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no **Processo Administrativo nº. 13000.128128.2024**.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:69025F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ -
SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0184/2025. / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3500.118176.2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sra. **MARIA DO SOCORRO GUEDES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o nº 185.708.794-15, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação de autorização para o exercício de atividade ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no **Processo Administrativo nº. 3500.118176.2022**.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5962D950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5800.0007426.2023. / AUTOS DE Nº: 0700394- 87.2022.8.02.0090.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.0007426.2023. /Autos de Nº: 0700394- 87.2022.8.02.0090

Objeto: Fornecimento de exame: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:wellensmsal@gmail.com

Telefone: (82)3312-5457

Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 30 de abril de 2025.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0A8F6E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.148633.2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.148633.2024

Objeto:Cadeira de Banho adaptada e Cadeira de Rodas adaptada,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Informações:

E-mail:karolinesuprimentosms@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 30 de abril de 2025

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:11825BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.34081.2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.34081.2024

Objeto:AORTOGRAFIA ABDOMINAL + ILIACOGRAMA,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:mayrasuprimentosms@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 30 de abril de 2025

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:06D0C40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.44875.2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.44875.2025

Objeto:SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:suprimentos.sms.mcz@gmail.com

Telefone:(82)3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 30 de abril de 2025.

GRACIETE MARIA BATISTA MOTA

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AB0177E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.44883.2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.44883.2025

Objeto:SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:suprimentos.sms.mcz@gmail.com

Telefone:(82)3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 30 de abril de 2025.

GRACIETE MARIA BATISTA MOTA

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:595DD4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
5800.38232/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº.:5800.38232/2025

Objeto:Fornecimento de exames:ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL+ ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS CORONÁRIAS E ESCALA DE CÁLCIO

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.

Maiores informações:**E-mail:**judiciais.sms@gmail.com**Telefone:**(82)3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 30 de Abril de 2025.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:03DCCAFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.0127150.2024. / AUTOS DE Nº: 0700596- 93.2024.8.02.0090.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.0127150.2024. /Autos de Nº: 0700596- 93.2024.8.02.0090**Objeto:** Fornecimento de exame: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.**Maiores informações:****E-mail:**wellensmsal@gmail.com**Telefone:** (82)3312-5457**Endereço:** Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 05 de maio de 2025.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:97F9448A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.125629.2023 / AUTOS Nº 0729865- 90.2023.8.02.0001.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.125629.2023 / Autos nº0729865-90.2023.8.02.0001**Objeto:** FACETOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COM LENTE ESPECIAL EM OLHO DIREITO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir dessa publicação, reaviso de cotação.****Informações:****E-mail:**karolinesuprimentosms@gmail.com**Telefone:**(82) 3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Maio de 2025

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:94A0A6E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.41060.2025 / AUTOS Nº. 0801000-08.2025.4.05.8000.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.41060.2025 / Autos nº0801000-08.2025.4.05.8000**Objeto:**EMBOLOIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO COM SEDAÇÃO OU ANESTESIA,para atender aSecretaria Municipal de Saúde.**Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir dessa publicação.****Informações:****E-mail:**karolinesuprimentosms@gmail.com**Telefone:**(82) 3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Maio de 2025

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:363099FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800. 43929.2025. / AUTOS Nº 0712761-17.2025.8.02.0001.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.43929.2025./ AUTOS Nº0712761-17.2025.8.02.0001**Objeto:**CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG – COMPRIMIDO,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.****Informações:****E-mail:**mayrasuprimentosms@gmail.com**Telefone:**(82) 3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Maio de 2025

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ECE40DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA / PROCESSO Nº.
5800.111864/2024.**

Relatório

Inferre-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o estabelecimento autuado infringido o teor do artigo 56, inciso IV da Lei Municipal 7028/2020 c/c Lei Federal nº 13589/2018, contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção sanitária as seguintes irregularidades: descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes elencados no Termo de Inspeção Sanitária nº COLAB 369262/2023 c/c termo de notificação nº denúncia 1270/2023 – COLAB 369262 (fotos em apenso as fls. 37-38), sujeitando-se às penalidades previstas no artigo 44 da Lei Municipal nº 7028/2020.

Em janeiro do corrente ano, realizou-se a primeira inspeção em atendimento a denúncia supra, sendo julgada procedente pelas autoridades sanitárias, emitindo-se termo de notificação com um prazo de 30 (trinta) dias para sanar as não conformidades físicas e documentais. No dia 21 de maio de 2024, a equipe de inspeção retornou à instituição, porém o local estava fechado, impossibilitando a verificação do cumprimento das exigências. No dia 19 de setembro de 2024, a equipe de fiscais sanitários realizou o retorno da inspeção sanitária, constatando-se que as irregularidades não foram sanadas, justificando a lavratura do auto de infração nº 409/2024.

Consta, ainda, que a empresa autuada, devidamente notificada sobre o Auto de Infração nº 409/2024, lavrado em 19/09/2024, apresentou defesa no prazo legal preconizado amparando-se na boa-fé e no compromisso em corrigir as falhas, menciona também que as irregularidades apontadas não configuram risco iminente à saúde pública, invocando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. No entanto, a demora em corrigir problemas críticos de higiene, exaustão e saneamento, ultrapassando 7 meses, coloca em risco contínuo a segurança de todos os frequentadores da instituição, incluindo alunos, colaboradores e visitantes. Tal situação não apenas viola as normativas sanitárias, mas também configura um risco iminente à saúde pública, especialmente devido à exposição prolongada a condições inadequadas de higiene e segurança. Salienta-se que a presença de infiltração, a ausência de ventilação adequada nos ambientes, ausência do controle integrado de pragas urbanas, ausência do lavatório para mãos na cantina, ausência de cuidados nos banheiros (lixeiras sem tampas, banheiros sem portas) expõem ambientes internos a condições insalubres, além de propiciar a disseminação de agentes patogênicos.

É em síntese o relatório, passo à análise.

Análise

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder de polícia a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde da população. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que a regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto no artigo 56, inciso IV da Lei Municipal 7028/2020 c/c Lei Federal nº 13589/2018, vejamos:

Lei Municipal nº 7.028/20

Art. 56. Constitui infração sanitária, passível da aplicação de penalidades:
(...)

IV - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

LEI FEDERAL Nº 13589/2018

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 409/2024, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretanto, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo estabelecimento, compete a esta COVISA verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

Quanto à dosimetria da aplicabilidade da penalidade, a proporcionalidade e a razoabilidade devem ser norteadoras a fim de tornar sensível a aplicação da penalidade em consonância com a realidade do infrator e a gravidade de sua infração. Além disso, deve-se levar em consideração o cenário financeiro e econômico em que o Brasil atravessa, incluindo nesta situação o município de Maceió/AL.

Decisão

Frente o exposto, considerando a clara transgressão às normas sanitárias, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 409/2024, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVE, haja vista ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração, fato este que configura circunstância agravante, consoante o artigo 48, inciso V e artigo 49, inciso II da Lei Municipal nº 7.028/2020.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 44, inciso II e artigo 45, inciso I da Lei Municipal nº 7.028/2020.

Registre-se ainda que, sob a luz dos art. 51 e 52 da sobredita legislação, este valor poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado, implicando na desistência tácita de recurso.

Informo que V. Sª. poderá apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, junto a esta COVISA, nos termos do art. 72, §1º, da Lei Municipal nº 7.028/2020.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

Maceió/AL, 06 de Novembro de 2024.

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS SOARES

Chefe Especial da Vigilância Sanitária
Matrícula: 965797-5

JHÔNATAS CABRAL

Assessor Jurídico da Vigilância Sanitária
OAB/AL 13532

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F7DCA014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.45558.2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.45558.2025

Objeto: SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO

Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:**E-mail:**suprimentos.sms.mcz@gmail.com**Telefone:**(82)3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 05 de maio de 2025.

GRACIETE MARIA BATISTA MOTA

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D5196711**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
5800.54078.2024.**

HOMOLOGO o RESULTADO DAS DISPENSAS DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS de N.ºS: **90046/2025 e 90051/2025** tipo MENOR PREÇO, relativo ao **Processo Administrativo n.º 5800.54078.2024**, Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS** sagrando-se como vencedoras as empresas:

Dispensa de Licitação Eletrônica de N.º: **90046/2025**

Item 01: **a M.S.P LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º : 48.130.404/0001-26, situada na AVENIDA MARTIN LUTHER, N.º 111, SALA 02, BLUMENAU/SANTA CATARINA, CEP 89010-012, no valor global de **R\$: 890,85 (Oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**

Item 02: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 38.408.899/0001-59, situada na RUA GRAÇA ARANHA, N.º 875, BRCÃO 1, SALA E, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP 83.321-020, no valor global de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

Item 03: **a DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 45.644.476/0001-01, situada na AVENIDA RUI BARBOSA, 594 – CEP: 13.405-217, PIRACICABA - SP, no valor global de **R\$: 1.077,00 (Mil e setenta e sete reais).**

Item 04: **ANE CHEDID DE ANDRADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º:46.597.008/0001-0, situada na RUA LE PARC, 100, APT TS 202,IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE CEP: 51160-035, no valor global **de R\$: 2.549,97 (Dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Item 05: **MANPRIME SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 51.338.619/0001-41, situada na RUA ABÍLIO DE MOREIRA DE MIRANDA,45 IMBETIBA, MACAÉ –RJ, CEP: 27.915-250, no valor global **de R\$: 1.066,00 (MIL E SESENTA E SEIS REAIS).**

Item 06: **DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: : 45.644.476/0001-01, situada na AVENIDA RUI BARBOSA, 594 – CEP: 13.405-217, PIRACICABA - SP, no valor global de **R\$: 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais)**

Item 07: **MATEUS DE JESUS CORREIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 57.795.410/0001-93, situada na : Alameda Bosque imperial Bloco 41 AP 301 – Salvador/BA, CEP: 41.254- 290, no valor global **de R\$: 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)**

Item 08: **SONIA BESERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 39.519.090/0001-67, situada na RUA 18, N. 730, BAIRRO NOVO

MARACANAÚ, CEP. 61.905610 MARACANAÚ CEARÁ, no valor global **de R\$: 270,66 (Duzentos e setenta reais e sessenta centavos)****Dispensa de Licitação Eletrônica de N.º: 90051/2025**

Item 09: **a DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 45.644.476/0001-01, situada na TRAVESSA FILOMENA ALEXANDRE GONCALVES, N.º 210, SOBRINHO CAMPO GRANDE MS, CEP: 79110-510, no valor global de **R\$: 104,59 (Cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Maceió/AL, 24 de Abril de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7D45BE87**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º. 5800.54078.2024.**

RATIFICO as DISPENSAS DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS de N.ºS: **90046/2025 e 90051/2025** em favor das Empresas: **a M.S.P LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º: : 48.130.404/0001-26, situada na AVENIDA MARTIN LUTHER, N.º 111, SALA 02, BLUMENAU/SANTA CATARINA, CEP 89010-012, no valor global de **R\$: 890,85 (Oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos);** **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 38.408.899/0001-59, situada na RUA GRAÇA ARANHA, N.º 875, BRCÃO 1, SALA E, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP 83.321-020, no valor global de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);** **a DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 45.644.476/0001-01, situada na AVENIDA RUI BARBOSA, 594 – CEP: 13.405-217, PIRACICABA - SP, no valor global de **R\$: 1.077,00 (Mil e setenta e sete reais);** **ANE CHEDID DE ANDRADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º:46.597.008/0001-0, situada na RUA LE PARC, 100, APT TS 202,IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE CEP: 51160-035, no valor global **de R\$: 2.549,97 (Dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);** **MANPRIME SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 51.338.619/0001-41, situada na RUA ABÍLIO DE MOREIRA DE MIRANDA,45 IMBETIBA, MACAÉ –RJ, CEP: 27.915-250, no valor global de **R\$: 1.066,00 (MIL E SESENTA E SEIS REAIS);** **DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: : 45.644.476/0001-01, situada na AVENIDA RUI BARBOSA, 594 – CEP: 13.405-217, PIRACICABA - SP, no valor global de **R\$: 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais);** **MATEUS DE JESUS CORREIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 57.795.410/0001-93, situada na : Alameda Bosque imperial Bloco 41 AP 301 – Salvador/BA, CEP: 41.254- 290, no valor global **de R\$: 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS);** **SONIA BESERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 39.519.090/0001-67, situada na RUA 18, N. 730, BAIRRO NOVO MARACANAÚ, CEP. 61.905610 MARACANAÚ CEARÁ, no valor global **de R\$: 270,66 (Duzentos e setenta reais e sessenta centavos);** **e a DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 45.644.476/0001-01, situada na TRAVESSA FILOMENA ALEXANDRE GONCALVES, N.º 210, SOBRINHO CAMPO GRANDE MS, CEP: 79110-510, no valor global de **R\$: 104,59 (Cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** referente ao fornecimento de equipamentos médico hospitalares para realização de exames laboratoriais com supedâneo nas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Maceió/AL, 24 de Abril de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3472D822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0116/2024, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O CENTRO
MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIAS GERAL LTDA
(CEMUS), NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.204.125/0001-33, representada neste ato por seu secretário, Sr. CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1366745 SSP/AL e CPF nº 939.113.434-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CENTRO MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIAS GERAL LTDA (CEMUS)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.408.046/0001-66, localizada à Rua Santos Pacheco, nº 16, Bairro Centro, CEP: 57.020-290, Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS CAVALCANTI DANTAS**, brasileira, médica, divorciado, portador do RG nº 121715627 / IFP-RJ e CPF nº 381.705.744-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº. 0116/2024, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente TERMO ADITIVO tem por fundamentos as seguintes normas:

- 2.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber;
2.1.2 Contrato nº. 116/2024;
2.1.3 Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010;
2.1.4. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080.
2.1.5. Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, incorporada pela Portaria nº. 006/2017.

2.2. Passam a fazer parte integrante do presente TERMO ADITIVO, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.2.1. Parecer nº 010/2020/GPG – Procuradoria-Geral do Município;
2.2.2. O processo administrativo nº 5800.45357/2025 que resultou nesse TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor anual estimado para execução do presente TERMO ADITIVO importará em **R\$ 250.320,48 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, que corresponde aos valores constantes no DOCUMENTO DESCRITIVO da CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

DETALHAMENTO			Mensal	Anual
Pós-Fixado	ALTA	Ambulatorial	0,00	0,00
		Hospitalar	0,00	0,00
		TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE (1)	0,00	0,00
	FAEC	Ambulatorial	0,00	0,00
		Hospitalar	0,00	0,00
		TOTAL DO FAEC (2)	0,00	0,00
TOTAL PÓS-FIXADO (1+2+3) (a)			0,00	0,00
Pré-Fixado	MÉDIA	Ambulatorial	20.860,04	250.320,48
		Hospitalar	0,00	0,00
		TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE (4)	20.860,04	250.320,48
	TOTAL PRÉ-FIXADO (4+5) (b)			20.860,04
TOTAL GERAL DA CONTRATUALIZAÇÃO (a+b)			20.860,04	250.320,48

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do presente termo aditivo serão aplicados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazerem face às despesas previstas no presente TERMO ADITIVO em Diário Oficial do Município – DOM

correrão à conta do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, constante na Lei Orçamentária Anual 2025, com a seguinte classificação programática:

SUBAÇÃO: 18001.10.302.0022.239309 - Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J

FONTE DE RECURSOS: 1.6.00.000202 - Atenção Especializada

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá vigência de 12(doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de **03/05/2025 a 03/05/2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência estipulada nesta cláusula poderá ser reduzida quando da publicação do resultado definitivo oriundo de novo Edital de Chamamento Público em Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0116/2024 não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 02 de Maio de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal De Saúde/SMS
Contratante

LUIZ CARLOS CAVALCANTI DANTAS

Centro Médico De Ultrassonografias Geral LTDA (CEMUS)
Contratada

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:721C6401

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**

PORTARIA Nº. 022/2025, MACEIÓ/AL 30 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições que lhe conferem da Lei Delegada nº. 005, de 18 de Abril de 2023 e o art. 16, inciso XIX do Decreto nº 9.448 de 30 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal **MARCOS PAULO PAES CALHEIROS**, matrícula nº. 22207-0, para sem prejuízo da suas funções regulamentares, responder interinamente pelas atribuições do cargo de Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

MOACIR TEÓFILO NETO

Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B0EDEE8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**

PORTARIA Nº. 0194/2025 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPREV/MACEIÓ, no uso de suas

atribuições legais e, conforme preceitua o art. 114, inciso XX da Lei Municipal nº. 5.828/2009 e, com fulcro na Lei nº. 6.036/2011 de 22/07/2011 e, no art. 11 do Decreto nº. 7.266 de 28/07/2011, que regulamenta a **CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO – GAD.**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** no âmbito desse Instituto, tendo a partir desta, sob a Presidência da primeira, a seguinte formação:

1 - ELIENE DE LIMA OLIVEIRA – Mat. nº. 939731-0 (Presidente da comissão)

2 - ADRIANA CÉSAR GODOI GOMES - Mat. nº. 949461-8 (Membro da comissão)

3 - MARIA HELENA RODRIGUES MARQUES LUZ - Mat. nº. 939733-7 (Membro da comissão)

Art. 2º. Os servidores públicos municipais elencados exercerão suas funções junto a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** por 01(um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em contrário.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:80510C5F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA APARECIDA PACIÊNCIA TORRES**, inscrita no CPF nº 403.613.304-72, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do indeferimento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.4333/2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9D3BEF19

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº
197/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024-
CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12500.145289/2024**

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.409.836/0001-85.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE I** para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 21: R\$ 6,99; Item 31: R\$ 6,66.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0C11F857

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº
204/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024-
CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12500.7362/2024**

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.979.281/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 03: R\$ 9,00.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B8E92F8F

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº
207/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024-
CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12500.7362/2024**

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.828.894/0003-30.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 06: R\$ 330,00.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0A787435

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 208/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024- CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.7362/2024

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: MURILO BORGES DA SILVA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.468/0001-70.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 07: R\$ 510,00; Item 12: 510,00.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:53949B25

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 210/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024- CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.7362/2024

VPARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: WHALE ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.637/0001-10.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 11: R\$ 320,00

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:168C8854

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 203/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024- CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.7362/2024

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: ERS SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.053.239/0001-53.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 02: R\$ 350,00.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E18EDB59

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
12500.0060375.2024.**

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 027/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.0060375.2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender aos órgãos e entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, tendo como vencedoras as empresas:

Item 01 – **ARB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 54.143.633/0001-88;

Itens 02, 03, 05, 06, 13, 16, 23, e 55 – **CEZÁRIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15;

Item 04 – **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.221.464/0001-29;

Itens 08 e 18 – **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.035/0001-74;

Itens 09 e 19 – **MB IMPORTAÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.037.201/0001-02;

Itens 12, 22, 27, 39, 46 e 47 – **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.368.367/0001-63;

Itens 15, 40 e 45 – **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 49.673.898/0001-58;

Item 25 – **CROMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 35.828.826/0001-28;

Itens 26 e 57 – **CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.592.584/0002-76;

Item 28 – **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 4.675.507/0001-03;

Itens 29, 34 e 50 – **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 71.052.559/0001-03;

Itens 30 e 42 – **M & J REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 54.638.483/0001-83;

Itens 31 e 43 – **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65;

Item 33 – **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.934.225/0001-27.

Item 35 – **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51;

Itens 36 e 48 – **DCG COMERCIAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.863.272/0001-53;

Itens 37 e 49 – **NOVA VALLE COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.058.020/0001-54;

Item 38 – **M & C VAREJO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.267.071/0001-62;

Itens 41, 42 e 56 – **SUNGRID INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.476.518/0001-05;

Item 51 – **BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.822.886/0001-70;

Itens 54 e 59 – **IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 50.456.480/0001-78.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A837DEF0

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº
206/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024-
CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12500.7362/2024**

VPARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: SL DA SILVA JUNQUEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.069.222/0001-33.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 05: R\$ 48,00

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:26DEFA24

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
DE Nº. 009/2022. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
2100.126.729/2024.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE** e o Senhor **PETER WILLIAMS**, portador do CPF nº ***.325.***-26.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a correção da Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo, onde a unidade gestora consta Fundo de Administração de Recursos Humanos e Patrimônio de Maceió, no entanto, a informação correta, conforme estabelecido na dotação orçamentária, está descrita sob a nomenclatura **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio - SEMGE**.

UNIDADE GESTORA: 340001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO **GESTÃO:** 0001 - **GESTÃO GERAL AÇÃO:** 2027 - **VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0045.2027.202709 **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.15 - **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.0000001 - **OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.**

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 2100.126729.2024** e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 009/2022 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 973547-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9C106C65

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CIDADANIA LGBT DE MACEIÓ - CMDCLGBT

ATA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº. 004/2025.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00, conforme o disposto na **Lei Municipal núm. 6.284, de 23 de dezembro de 2013**, que institui o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania LGBT de Maceió, e na **Resolução CMDCLGBT núm. 001/2016**, regimento interno vigente, realizou-se a **Assembleia Ordinária núm. 04/2025**, por convocação regular, em formato remoto (plataforma digital), para deliberar sobre a pauta previamente divulgada aos membros titulares e suplentes das representações da sociedade civil e do poder público.

I – COMPOSIÇÃO E PRESENÇAS REGISTRADAS

Representações da Sociedade Civil convocadas:

- ArtGay – Articulação Brasileira de Gays, Bissexuais e Homens Trans em Alagoas.
- Associação LGBT Arco-Íris.
- Associação Mães da Resistência.
- VIDA – Centro de Cidadania e Direitos Humanos.
- Rede Gay do Brasil.
- CODEBENTES – Conselho Comunitário do Benedito Bentes.
- Rede Trans do Brasil.

Representações do Poder Público convocadas:

- FMAC – Fundação Municipal de Ação Cultural.
- SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
- SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- SEMTES – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária.
- SEMTUR – Secretaria Municipal de Turismo.
- SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte.
- SEMUC – Secretaria da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania.
- SEMDES – Secretaria de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar.

Presenças registradas (com direito a voz e voto):

- Associação LGBT Arco-Íris.
- Associação Mães da Resistência.

- VIDA – Centro de Cidadania e Direitos Humanos.
- FMAC – Fundação Municipal de Ação Cultural.
- SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
- SEMTUR – Secretaria Municipal de Turismo.
- SEMUC – Secretaria da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania (com direito à voz)

Faltas justificadas:

- Rede Gay do Brasil.
- CODEBENTES – Conselho Comunitário do Benedito Bentes.
- Rede Trans do Brasil.

Faltas injustificadas:

- ArtGay.
- SMS – Secretaria Municipal de Saúde (ausente desde 2023).
- SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte (ausente desde 2023).
- SEMDES – Secretaria de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar (ausente de janeiro a abril de 2025).
- SEMTES – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária (ausente desde 2023).

II – PAUTA DELIBERADA

1. Informes da Presidência:

O presidente Prof. José Roberto da Silva Júnior apresentou os informes relativos à participação do CMDCLGBT na **Semana da Diversidade de São Paulo**, entre os dias 16 a 22 de junho de 2025, incluindo:

- Participação no VI Encontro Brasileiro de Paradas LGBT+.
- Feira da Diversidade Cultural LGBT.
- IV Simpósio Nacional “Saúde, Cidadania e Direitos Humanos”.
- Assembleia Geral da Rede Gay do Brasil.
- Intervenção na Avenida Paulista com ações de cidadania.

2. Apresentação da Programação de Combate à LGBTfobia – maio de 2025:

O Coordenador Municipal da Diversidade apresentou a programação oficial do Mês da Diversidade e do Dia Municipal de Combate à Homofobia (17 de maio), conforme instituído pela **Lei Municipal núm. 5.771, de 16 de dezembro de 2008**, com destaque para:

- **Workshop de Cidadania e Direitos Humanos**, a ser executado pela instituição VIDA – Centro de Cidadania e Direitos Humanos, 16 de maio, das 13h00 às 17h.
- **Cerimônia de Entrega do Prêmio Jadson Andrade de Cidadania e Direitos Humanos LGBTI+**, regulamentado pela Portaria Municipal núm. 066/2021, 16 de maio, das 18h às 21h.

3. Encaminhamentos Aprovados:

- **Aprovação de passagens aéreas** para a conselheira Adriana Lourenço (titular da Associação Mães da Resistência) para participação na Semana da Diversidade em São Paulo.
- **Concessão de 03 (três) diárias** aos conselheiros da mesa diretora (Presidente, Secretário Geral e Conselheiro Rafael Gomes) no período de 16 a 23 de junho de 2025.
- **Solicitação oficial à SEMUC** para disponibilização de coffee-break e coquetel para 100 (cem) participantes no evento do dia 16 de maio.
- **Encaminhamento à FMAC** para apoio técnico e cultural com estrutura de som, telão, apresentação musical, uma pessoa para apresentar a cerimônia e atuação de 3 artistas drag queen.
- **Autorização de lanche solidário** à Associação Mães da Resistência para ação de mutirão de retificação de prenome e gênero.
- **Deliberação sobre o envio obrigatório da Programação Anual das instituições da sociedade civil**, conforme as exigências de transparência, articulação interinstitucional e fiscalização das ações previstas em regimento.

4. Prestação de Contas:

- A presidência informou que a prestação de contas do Conselheiro Dino Alves referente ao ano de 2024 foi protocolada e arquivada junto à SEMUC, sendo facultado reapresentar os documentos.
- Atualização sobre tramitações em curso na **61ª Promotoria de Justiça da Capital**, com relação a demandas do conselho.

5. Próxima Assembleia Ordinária:

Agendada para o dia **28 de maio de 2025**, às 10h, com possibilidade de realização no mesmo formato virtual.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as deliberações foram aprovadas por maioria simples, conforme disposto no regimento interno. Esta ata, lavrada por mim, **Prof. José Roberto da Silva Júnior**, Presidente do Conselho, será publicada e arquivada junto à Secretaria Executiva da SEMUC e disponibilizada às representações.

Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente Assembleia Ordinária às 12h30, registrando meus agradecimentos às representações presentes e reiterando o compromisso institucional com a defesa dos direitos e da cidadania da população LGBTQIA+ do município de Maceió.

Assinam esta Ata:

1. Associação LGBT Arco-Íris.
2. Associação Mães da Resistência.
3. VIDA – Centro de Cidadania e Direitos Humanos.
4. FMAC – Fundação Municipal de Ação Cultural.
5. SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
6. SEMTUR – Secretaria Municipal de Turismo.
7. SEMUC – Secretaria da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania (com direito à voz).

Maceió/AL, 15 de Abril de 2025.

PROF. JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania LGBT de Maceió – CMDCLGBT
CPF: 048.XXX.XXX-16
E-mail: cmdclgltmaceio@gmail.com
Instagram: @conselhogltmaceio
Contato: 82-99135-8172

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:07A74153

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0794/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **ARTHUR VINÍCIUS FERNANDES DE CARVALHO** – CPF 115.037.274-59, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, do gabinete do(a) Vereador(a) ALLAN PIERRE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:801D12D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0795/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO PEDRO FERNANDES DE CARVALHO** – CPF 115.036.714-88, no cargo em comissão de SECRETÁRIO

PARLAMENTAR, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) ALLAN PIERRE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:18DB2C0E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS**. A cotação será utilizada para fundamentar abertura do certame licitatório. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@maceio.al.leg.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

Maceió (AL), 05 de Maio de 2025.

Departamento de Compras
ANDREY MIELLY OLIVEIRA DE ALENCAR

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E94BD1B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS (IMPRESSORA), COM MÃO DE OBRA INCLUSA, E LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**. A cotação será utilizada para fundamentar abertura do certame licitatório. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@maceio.al.leg.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

Maceió (AL), 05 de Maio de 2025.

Departamento de Compras
ANDREY MIELLY OLIVEIRA DE ALENCAR

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F83E36E9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº 10170012/2024.

PARECER
PROCESSO Nº 10170012/2024.
PROJETO DE LEI Nº 334/2024.
INTERESSADO: Vereador Chico Filho.
RELATOR: Vereador Delegado Thiago Prado.
ASSUNTO: Projeto de lei que dispõe sobre a isenção no imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação executadas mediante contratação de instituições científica, tecnológica e de inovação (ICTS).

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 334/2024, o qual dispõe sobre a isenção no imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação executadas mediante contratação de instituições científica, tecnológica e de inovação (ICTS).

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

O projeto em análise está alicerçado nos seguintes dispositivos constitucionais: Art. 150, VI, “C”, o qual veda a cobrança de impostos sobre patrimônio, renda ou serviços de instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, Art. 207, em relação ao Princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, aplicável às ICTs (incluindo universidades e instituições de pesquisa), além da Emenda Constitucional 85/2015, a qual determina que entes federados promovam Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI).

Ademais, o projeto está em consonância com a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a qual define ICT’s como entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos dedicadas à pesquisa básica ou aplicada (Art. 2º, V).

Analisando a Lei Orgânica do Município de Maceió, verifica-se que o projeto de Lei em análise está em estrita observância ao Art. 65, II, “C”, o qual reproduz a vedação constitucional de tributos sobre serviços de instituições sem fins lucrativos, ao Art. 7º, II, que deixa claro a competência municipal para fomentar educação, ciência e cultura, bem como ao Art. 19, IX, uma vez que este dispositivo relata a competência da Câmara para dispor sobre isenções tributárias.

O PL 334/2024 está em sintonia também com a própria Lei Municipal nº 6.902/2019 (Política Municipal de CTI), a qual reconhece as ICT’s como parte do sistema municipal de inovação.

Vale ressaltar que a Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, alterou a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, a qual “Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências”, nos seguintes termos:

“Art. 2o A Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8o-A: (Produção de efeito)

Art. 8o-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.”

Acontece que a **Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023**, a qual alterou o sistema tributário nacional, já estabelece em seu Art. 9º, § 3º, inciso II, alínea “c”, a **redução em 100%** (cem por cento) das alíquotas dos tributos dos serviços prestados por **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)** sem fins lucrativos. Vejamos:

“Art. 9º A lei complementar que instituir o imposto de que trata o art. 156-A e a contribuição de que trata o art. 195, V, ambos da Constituição Federal, poderá prever os regimes diferenciados de tributação de que trata este artigo, desde que sejam uniformes em todo o território nacional e sejam realizados os respectivos ajustes nas

alíquotas de referência com vistas a reequilibrar a arrecadação da esfera federativa.

(...)

§ 3º A lei complementar a que se refere o caput preverá hipóteses de:

(...)

II - redução em 100% (cem por cento) das alíquotas dos tributos referidos no caput para:

(...)

c) serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos;”

Portanto, a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 se sobrepõe sobre a Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, uma vez que a Constituição Federal é a norma mais importante do país e estabelece as regras para a elaboração das outras leis.

No mais, o projeto em análise apresenta ainda redação clara e obedece aos requisitos formais de estrutura adequada, uma vez que os Arts. 1º a 4º cobrem objeto, definições, revogação e vigência, sendo certo que não há conflito com leis municipais vigentes ou com a própria Constituição Federal.

III – Conclusão

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei nº 334/2024, de autoria do Vereador Chico Filho, pelos fundamentos acima.

Por fim, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno, sugere-se o envio do presente processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para opinar sobre o projeto de Lei em análise. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENÓRIO

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

SILVANIA BARBOSA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 69183AD9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO DE Nº: 04080001 / 2025.

PARECER

POJETO DE LEI DE Nº: 161 / 2025

PROCESSO DE Nº: 04080001 / 2025.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO (PL)

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ROCHA.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de n.º 161/2025, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Canuto (PL), que tem por objetivo **conferir o título de utilidade pública municipal ao Instituto Rocha**, entidade sem fins lucrativos com sede na cidade de Maceió/AL.

Segundo a justificativa e documentos anexos, a entidade atua no atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com ações voltadas ao esporte, à educação, ao reforço escolar e à inclusão social.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Competência Legislativa

A Constituição Federal (CF), em seu art. 30, inciso I, confere aos municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local. O reconhecimento de utilidade pública é um ato de competência do Poder Legislativo, sendo utilizado como forma de incentivar e reconhecer entidades que prestam relevantes serviços à comunidade.

Além disso, o presente projeto não invade competência da União ou do Estado, respeitando o princípio do federalismo cooperativo, que permite que diferentes entes federativos atuem conjuntamente na promoção do bem-estar social.

Constitucionalidade e Legalidade

O presente Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal (CF) e não apresenta vícios formais ou materiais, pois: não contraria normas superiores, estando alinhado com a legislação vigente; atende ao interesse público, pois reconhece uma entidade que presta serviços de assistência social, saúde e educação; respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal (CF) e; não gera impacto financeiro ou obrigações para o Município de Maceió, tratando-se apenas de um reconhecimento oficial da importância da entidade.

Preenchimento dos Requisitos para a Declaração de Utilidade Pública

A forma como o Projeto de Lei fora apresentado atende a todos os requisitos previstos na Instrução Normativa de n.º 01/2023 e demais legislações sobre o tema, conforme se observa com uma simples análise nos documentos anexos, na qual são evidenciadas suas ações em inclusão social, assistência a pessoas em vulnerabilidade e atividades educacionais e de saúde.

Além disso, o reconhecimento de utilidade pública pode proporcionar à entidade benefícios administrativos e fiscais, como a possibilidade de firmar convênios com o Poder Público, ampliando sua capacidade de atuação e impacto social.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei de n.º 161 / 2025, pelos seguintes motivos: o projeto está dentro da competência municipal e respeita a legislação vigente; a matéria é de interesse público e reconhece a relevância social da entidade; não há qualquer vício de constitucionalidade ou legalidade na proposição e; entendemos que a declaração de utilidade pública trará benefícios à entidade sem gerar custos para o município. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLIVIA TENÓRIO
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E9DBFFFF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO DE Nº: 11180016 / 2024.

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº: 154 / 2024
PROCESSO DE Nº: 11180016 / 2024.

AUTOR: VEREADOR DAVI CABRAL DAVINO (PP)

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA. VANUZIA SANTOS CALADO DA SILVA.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa apresentada pelo nobre Vereador Davi Davino (PP), que objetiva conceder a **Comenda Ismar Malta Gatto** à Sra. Vanuzia Santos Calado da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços por ela prestados à sociedade maceioense. A matéria, após leitura no prolongamento do expediente, foi regularmente distribuída a esta Comissão Permanente para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise do presente Projeto de Lei será realizada com base na **Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988)**, na **Constituição do Estado de Alagoas**, na **Lei Orgânica do Município de Maceió** e no **Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**.

Competência Legislativa

Nos termos do **art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88)**, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a concessão de honrarias e títulos a cidadãos que tenham prestado serviços relevantes à sociedade.

A **Lei Orgânica do Município de Maceió**, em seu **art. 26, inciso I, alínea “c”**, confere à Câmara Municipal a prerrogativa de conceder homenagens e honrarias. O **Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, em seu **art. 312**, estabelece que as honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

Dessa forma, o projeto está **em conformidade com a competência legislativa municipal**.

Natureza Jurídica da Matéria

O Projeto de Decreto Legislativo é o **instrumento normativo adequado** para a concessão de títulos pela Câmara Municipal, nos termos do art. 311 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Requisitos Formais

A proposição cumpre os requisitos formais exigidos:

- **Identificação clara da homenageada** e fundamentação objetiva sobre os motivos da honraria;
- **Obediência ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, especialmente quanto à tramitação de Projetos de Decreto Legislativo;

• **Inexistência de vício de iniciativa**, uma vez que a prerrogativa de concessão de honrarias é dos Vereadores.

Princípios da Moralidade e Impessoalidade

Nos termos do **art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88)**, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O presente projeto respeita tais princípios, pois **não há indícios de favorecimento pessoal ou interesse particular**. A homenageada possui **trajetória profissional destacada e contribuição reconhecida na área da saúde**, justificando plenamente a concessão da honraria.

Tramitação Legislativa

O presente Projeto de Decreto Legislativo seguiu os trâmites regimentais adequados, tendo sido **lido no Prolongamento do Expediente e encaminhado à CCJRF**, conforme determinação do despacho de 21 de novembro de 2024.

A posteriori, fora emitido novo despacho em 17 de abril de 2025, encaminhando o presente Projeto de Decreto Legislativo a esta Relatora, para elaboração de parecer jurídico. O que o faz.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não se verifica qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou irregularidade formal** no Projeto de Decreto Legislativo nº 154/2024. A proposição encontra-se **em conformidade com a legislação vigente**, atendendo aos critérios de competência legislativa, adequação formal e material.

Dessa forma, **o parecer é FAVORÁVEL à tramitação do projeto**, recomendando-se sua aprovação pela **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 23 de abril de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLIVIA TENÓRIO
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BA95AABF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO DE Nº: 04030004 / 2025.

PARECER
POJETO DE LEI DE Nº: 153 / 2025
PROCESSO DE Nº: 04030004 / 2025.
AUTOR: VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL (PODE)

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ITINERANTE DE DETECÇÃO E ATENDIMENTO DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Samyr Malta (PODE), que propõe a criação do "Programa Municipal Itinerante de Detecção e Atendimento da Deficiência Auditiva" no âmbito do Município de Maceió.

O projeto prevê a atuação de unidades móveis de saúde para triagem, diagnóstico, fornecimento de aparelhos auditivos e reabilitação de pacientes, priorizando regiões de maior vulnerabilidade social.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Competência Legislativa e Constitucionalidade

O projeto de lei versa sobre a prestação de serviços de saúde, uma competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 23, inciso II da Constituição Federal), cabendo aos Municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, II, CF/88).

Ainda, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu art. 7º, inciso IX, confirma que o Município detém competência para legislar sobre saúde pública e propiciar assistência aos necessitados.

Portanto, não há vício de iniciativa ou de competência. A matéria está em consonância com a ordem constitucional vigente.

Forma e Técnica Legislativa

O projeto está bem redigido, com articulação adequada, definição clara de objetivos, métodos de execução e fontes de financiamento, respeitando os requisitos do processo legislativo previstos no Regimento Interno da Câmara de Maceió.

Contudo, merece atenção a previsão do art. 6º do projeto de lei em análise, que impõe ao Poder Executivo o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação. Com base no julgamento da ADI 4727/DF, o Supremo Tribunal Federal (STF) firmou entendimento de que é inconstitucional a imposição legislativa de prazo ao Poder Executivo para regulamentar lei, por ofensa à separação dos poderes (art. 2º, CF/88).

Assim, é recomendável a supressão da expressão "no prazo de 90 (noventa) dias" do art. 6º do projeto de lei para sanar a inconstitucionalidade formal identificada.

Interesse Local e Relevância Social

A saúde, inclusive a atenção especializada à pessoa com deficiência auditiva, é direito fundamental garantido nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal (CF/88), sendo igualmente objeto da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

O projeto, portanto, visa proteger o diagnóstico e tratamento precoces, fundamentais para inclusão social e educacional. e a distribuição de aparelhos auditivos gratuitos a pessoas vulneráveis.

Trata-se, pois, de política pública relevante, necessária e amparada em mandamento constitucional e infraconstitucional.

III. CONCLUSÃO

Sendo assim, por todo o exposto, e por entendermos que a presente proposição atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para continuar a tramitar nesta Casa Legislativa, somos pelo **PROSSEGUIMENTO, nos termos da emenda supressiva**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de abril de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENÓRIO
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA

EMENDA SUPRESSIVA PARCIAL AO PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ITINERANTE DE DETECÇÃO E ATENDIMENTO DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TEXTO DA EMENDA

Art. 1º - Suprime-se a expressão “no prazo de 90 (noventa) dias” constante do art. 6º do Projeto de Lei nº 002/2025.

Art. 2º - O art. 6º do Projeto de Lei nº 002/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas necessárias para a sua execução.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o Projeto de Lei nº 153 / 2025 às normas constitucionais vigentes, especialmente ao princípio da separação dos poderes, insculpido no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88).

O Supremo Tribunal Federal, em julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4727/DF, firmou o entendimento de que o Poder Legislativo não pode impor prazos ao Poder Executivo para regulamentação de leis, sob pena de afronta ao regime de independência entre os Poderes.

Dessa forma, propõe-se a supressão da expressão “no prazo de 90 (noventa) dias” contida no art. 6º, de modo a sanar a inconstitucionalidade formal apontada, preservando-se, contudo, a eficácia do dispositivo que determina a regulamentação da lei, sem impor limitação temporal. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de abril de 2025.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENÓRIO
THIAGO PRADO
CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:47CA136B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº 04040013/2025.**

PAREDER

PROCESSO Nº 04040013/2025.

PROJETO DE LEI Nº 157/2025.

INTERESSADO: Vereador Brivaldo Marques.

RELATOR: Vereador Delegado Thiago Prado.

ASSUNTO: Projeto de lei que dispõe sobre a criação do programa acolhimento escolar, voltado à capacitação específica em análise do comportamento aplicada (ABA) para professores, cuidadores, acompanhantes e motoristas que atendem alunos com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Maceió.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 157/2025, o qual dispõe sobre a criação do programa acolhimento escolar, voltado à capacitação específica em análise do comportamento aplicada (ABA) para professores, cuidadores, acompanhantes e motoristas que atendem alunos com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Maceió.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema. No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Nos termos do art. 6º, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Maceió, compete ao Município dispor sobre assuntos de interesse local e desenvolver ações voltadas à erradicação das desigualdades sociais, notadamente no campo da educação inclusiva. Ainda, o art. 7º, incisos II, IX e XI, impõe ao Município o dever de assegurar o acesso à educação, à saúde e à dignidade da pessoa humana, especialmente para pessoas com deficiência.

A matéria também encontra respaldo na competência concorrente entre os entes federativos prevista no art. 23, inciso II, e art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza o Município a legislar sobre educação e interesse local.

Nos termos do art. 231, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, compete a qualquer vereador apresentar projeto de lei ordinária, excetuadas matérias de iniciativa exclusiva do Executivo (art. 234). Como a proposição em análise não trata de criação de cargos, aumento de despesa pública nem organização administrativa direta da Prefeitura, não há vício de iniciativa.

Além do mais o projeto em análise se harmoniza com os seguintes dispositivos constitucionais e legais:

- Art. 205 e 208 da Constituição Federal, que garantem a educação como direito de todos e dever do Estado, incluindo o atendimento educacional especializado;
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que prevê educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino;
- Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que reconhece o autismo como deficiência e garante direitos educacionais específicos às pessoas diagnosticadas com TEA.

A matéria foi corretamente distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, nos termos do art. 63 do Regimento Interno, cabendo-lhe pronunciar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. O projeto observa os critérios formais de redação legislativa e estrutura normativa adequados.

III – Conclusão

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei nº 157/2025, de autoria do Vereador Brivaldo Marques, pelos fundamentos acima. Nos termos do artigo 76 do Regimento Interno, sugere-se o envio do presente processo à Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso e das Pessoas com Deficiência – PCD para opinar sobre o projeto de Lei em análise.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de abril de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENÓRIO
ALDO LOUREIRO
CA MOREIRA
SILVANIA BARROSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:88990034

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº 04020079/2025.

PARECER

PROCESSO Nº 04020079/2025.

PROJETO DE LEI Nº 147/2025.

INTERESSADO: Vereador Brivaldo Marques.

RELATOR: Vereador Delegado Thiago Prado.

ASSUNTO: Projeto de lei com intuito de autorizar a criação da campanha permanente de conscientização sobre o câncer infantil no município de Maceió e dá outras providências.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 147/2025, o qual possui o intuito de autorizar a criação da campanha permanente de conscientização sobre o câncer infantil no município de Maceió e dá outras providências.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Nos termos do art. 6º, incisos III e IX, e art. 7º, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive sobre saúde pública e proteção à infância. A iniciativa do parlamentar também é legítima, conforme previsão do art. 231, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

O projeto está em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os da eficiência, publicidade e dignidade da pessoa humana (art. 1º, III e art. 196 da CF/88). A proposta visa fomentar o diagnóstico precoce do câncer infantil, política pública já reconhecida como eficaz e de alta relevância sanitária.

Ademais, a norma respeita o princípio da reserva legal, por não criar obrigações diretas ao cidadão ou inovação tributária, e tampouco interfere na estrutura administrativa do Executivo, restringindo-se à autorização para implementação da campanha por meio da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo.

No tocante ao aspecto financeiro, o art. 5º da propositura expressamente determina que as despesas decorrentes da aplicação da lei correrão à conta das dotações orçamentárias já existentes, o que preserva a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com o art. 63, *caput*, do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final se manifestar quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas. Não se verifica vício de iniciativa, nem inconstitucionalidade material ou formal no presente projeto.

III – Conclusão

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei nº 147/2025, de autoria do Vereador Brivaldo Marques, pelos fundamentos acima.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de abril de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENÓRIO

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

SILVANIA BARBOSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8F00B10F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL – CCJRF / PROCESSO: 04050001.

PARECER

Processo: 04050001.

Projeto de Lei: 159/2025

Autor(a): Vereadora Teca Nelma

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 159/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Teca Nelma, que “RECONHECE A DIABETES MELLITUS TIPO 1 COMO DEFICIÊNCIA PARA FINS DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se de análise do Projeto de Lei de autoria da Vereadora Teca Nelma, que visa reconhecer a Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) como uma deficiência funcional no âmbito do Município de Maceió, assegurando às pessoas diagnosticadas com essa condição os mesmos direitos, garantias e prioridades previstos às pessoas com deficiência, exclusivamente para fins de aplicação das políticas públicas municipais.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Mais que isso, antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

No mesmo sentido, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Ademais, no que se refere à matéria em análise, a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso II, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Vejamos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência

A proposta não contraria preceitos constitucionais e tampouco fere legislação federal ou estadual. Pelo contrário, contribui para a efetivação dos direitos das pessoas portadoras de Diabetes Mellitus Tipo 1, em consonância com princípios da dignidade da pessoa humana e da isonomia.

Sendo assim, no que tange à constitucionalidade, o projeto está em consonância com o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como com o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió, uma vez que trata de assunto de interesse local e suplementa a legislação federal e estadual no que diz respeito à proteção e inclusão das pessoas com deficiência.

Quanto à legalidade, o projeto está em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que prevê a garantia de direitos e a promoção da inclusão social das pessoas com deficiência. No aspecto regimental, o projeto está em conformidade com as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, não havendo qualquer vício formal que impeça sua tramitação.

Além disso, a proposição não invade competências privativas da União ou do Executivo, uma vez que apenas autoriza e orienta a implementação de políticas públicas e reserva ao Executivo a competência regulamentar.

Portanto, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto, bem como sua relevância social e o impacto positivo que trará para a população de Maceió, esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final emite parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 128/2025.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório

Thiago Prado

Aldo Loureiro

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CE1B7CED

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJRF / PROCESSO: 04020083.

PARECER

Processo: 04020083.

Projeto de Lei: 150/2025

Autor(a): Vereador Brivaldo Marques

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 6/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Silvania Barbosa, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O “DIA DO(A) CANTOR(A)/MÚSICO(A) EVANGÉLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em sua justificativa, o projeto de lei destaca a relevância cultural e religiosa dos(as) Cantores(as) e Músicos(as) Evangélicos(as), que contribuem com a adoração por meio do louvor. Propõe-se instituir o dia 9 de junho, data de nascimento da missionária Frida Vingren, como forma de reconhecimento oficial no calendário de Maceió, suprimindo a ausência de uma data específica para homenagear essa atuação dentro da comunidade evangélica.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu

aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Nesse aspecto, a propositura em análise objetiva instituir no calendário oficial de eventos de Maceió o Dia Municipal do Sanfoneiro, a ser comemorado anualmente no dia 02 de agosto.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Nota-se que o Projeto de Lei em questão tem como objetivo fixar data comemorativa no calendário oficial do Município de Maceió, assunto de interesse local. Neste aspecto a instituição de datas comemorativas por iniciativa parlamentar é possível desde que a sua instituição não implique em fixação de feriados.

Ademais, projeto tem natureza declaratória e simbólica, sem impor obrigações ao Poder Executivo, tampouco criar despesas, o que preserva o princípio da separação dos poderes e a iniciativa legislativa adequada.

Assim, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, o presente projeto não possui vícios formais, visto que não fixa a data com feriado, os quais poderiam apresentar limitações, mas apenas institui data comemorativa sem criar despesas e obrigações ao Poder Executivo Municipal.

III - VOTO

Face ao exposto, analisada a propositura em questão sob a ótica constitucional, legal e regimental, entendo estarem presentes todos os requisitos no Projeto de Lei nº 150/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Brivaldo Marques, uma vez que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório

Thiago Prado

Aldo Loureiro

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:22EDC2D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE / PROCESSO Nº 02110038/2025.

PARECER Nº 005/2025

PROCESSO Nº 02110038/2025.

RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Versa o presente feito sobre o Projeto de Lei nº 45/2025 de autoria do Vereador Leonardo Dias, que dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo telefones celulares, no ambiente escolar das instituições de ensino públicas e privadas do Município de Maceió, em conformidade com a legislação federal vigente.

O objetivo do referido projeto é disciplinar o uso de tais dispositivos em sala de aula, restringindo-os a situações pedagógicas previamente autorizadas, emergências e registros de violações de direitos. A proposta ainda impõe deveres às instituições escolares quanto à

educação para o uso responsável da tecnologia, sem impedir sua utilização quando necessária à proteção da integridade física, moral ou psicológica dos alunos, professores e funcionários.

O projeto foi regularmente lido no prolongamento do expediente e submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que opinou favoravelmente à sua tramitação. Em seguida, foi encaminhado a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para manifestação quanto ao mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O presente projeto revela-se oportuno e alinhado às normativas nacionais sobre educação, proteção da criança e do adolescente e segurança no ambiente escolar. A regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula atende a uma demanda atual da comunidade escolar, buscando equilibrar a disciplina com a proteção de direitos fundamentais e o uso pedagógico da tecnologia.

A proposta está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente em seus artigos 205, 206 e 227, ao assegurar o direito à educação, à dignidade e à proteção da criança e do adolescente. Também respeita os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preveem o direito ao respeito, à liberdade e à participação dos alunos nas normas escolares.

Ademais, a matéria é de competência legislativa do Município, conforme o art. 30, I, da CF/88, por tratar de interesse local e da organização do sistema de ensino municipal. A proposta não invade competência da União, tampouco contraria normas gerais de educação.

Importa destacar que o projeto garante autonomia pedagógica às instituições, veda o confisco indevido de aparelhos e prevê a atuação da Secretaria Municipal de Educação na fiscalização e regulamentação complementar. Com isso, estabelece balizas jurídicas claras para a convivência escolar saudável e segura, respeitando a liberdade, a privacidade e a integridade de todos os envolvidos no processo educacional.

Portanto, do ponto de vista do mérito educacional, social e comunitário, entende-se que o projeto é adequado e oportuno, não existindo impedimento a sua tramitação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 45/2025 que regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos no ambiente escolar, por entender que a matéria respeita os princípios constitucionais, os direitos da criança e do adolescente, e contribui para a organização e segurança das instituições de ensino do Município.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Jeannyne Beltrão

Jônatas Omena

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:21BD9C91

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE / PROCESSO Nº 02170047/2025.

PARECER Nº 001/2025

PROCESSO Nº 02170047/2025.

RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, tramitando sob nº 12/2025, que dispõe sobre concessão da Comenda Arthur Ramos à Sra. Adenize Ribeiro Da Silva.

A presente proposição visa Conceder a Comenda Arthur Ramos (Decreto Legislativo nº 307/2003) à Sra. Adenize Ribeiro da Silva

como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços na área de saúde.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, com parecer da Vereadora Sylvania Barbosa votando pela constitucionalidade, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O mérito da presente proposição se sustenta em fundamentos sólidos e plenamente alinhados com os objetivos da Comenda Arthur Ramos, a qual se destina a reconhecer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado contribuições relevantes ao setor de saúde em Maceió.

A Sra. Adenize Ribeiro da Silva demonstra, ao longo de quase quatro décadas de serviço público, um compromisso ininterrupto com o aprimoramento da educação e da gestão em saúde. Sua atuação na Universidade Federal de Alagoas transcende o espaço acadêmico, refletindo-se diretamente na qualificação dos serviços de saúde no município e na valorização da formação profissional humanizada, crítica e integrada à realidade social.

Destaca-se sua atuação na Direção da Faculdade de Medicina da UFAL e sua participação ativa em programas como o Mais Médicos, na coordenação do curso de especialização em Medicina de Família e Comunidade na modalidade EAD, além da integração em núcleos de pesquisa e comissões institucionais voltadas à bioética, ensino e inclusão social.

Não menos relevante é sua contribuição acadêmica, com produção intelectual voltada a temas de impacto social, como sua participação no Projeto Saúde da Pessoa com Albinismo e sua atuação na organização de obras que refletem sobre os desafios da formação em saúde. Tais ações reforçam sua sensibilidade com pautas sociais e sua visão ampliada do cuidado e da cidadania.

Sua trajetória multidisciplinar, que agrega formação em Geografia, Direito, Pedagogia e especializações em áreas estratégicas, revela uma profissional comprometida com a construção de soluções integradas para os desafios da saúde pública, unindo saber acadêmico, gestão e engajamento social.

É relevante pontuar, ainda, que o reconhecimento proposto não apenas homenageia a pessoa da Sra. Adenize, mas também valoriza o papel de profissionais que atuam nos bastidores da formação médica, na construção de políticas institucionais e na articulação entre ensino, serviço e comunidade — pilares essenciais para um sistema de saúde público mais eficiente, inclusivo e resolutivo.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando a extensa e qualificada trajetória da homenageada e sua expressiva contribuição à saúde pública e à formação acadêmica de profissionais da área, somos pelo parecer favorável ao mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2025, por atender plenamente os critérios legais e morais que fundamentam a concessão da Comenda Arthur Ramos.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias

Jeannyne Beltrão

Jônatas Omena

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:009C5963

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE / PROCESSO Nº 02170053/2025.

PARECER Nº 004/2025

PROCESSO Nº 02170053/2025.**RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL****1. RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Projeto de Lei de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que tramita nesta casa legislativa sob nº 60/2025 e dispõe sobre a autorização a criação e implantação da Horta Municipal Educativa no âmbito do Município de Maceió.

O projeto tem como objetivo principal instituir uma política pública de incentivo à produção de alimentos de forma educativa, sustentável e comunitária, promovendo a segurança alimentar e nutricional, a educação ambiental e a inclusão social de estudantes e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da implantação de hortas em terrenos públicos com gestão compartilhada.

O projeto foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que se manifestou favoravelmente quanto à sua tramitação. Cabendo a esta comissão apenas a apreciação quanto ao mérito da matéria.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a criar e implantar a Horta Municipal Educativa, com objetivos voltados à produção de alimentos de baixo custo, promoção da segurança alimentar nas escolas e creches municipais, além da formação extracurricular de estudantes da rede pública, fomentando a educação ambiental, alimentar e a inclusão social de famílias carentes.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais que garantem o direito à alimentação (art. 6º da CF/88), à educação (art. 205), e à proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227), além de se alinhar aos objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles relacionados à fome zero, educação de qualidade e redução das desigualdades.

Além disso, a iniciativa propõe-se a atuar em regime de parceria com entidades locais previamente cadastradas, promovendo a gestão comunitária e participativa da política pública, o que contribui para a descentralização e fortalecimento do tecido social.

Do ponto de vista da viabilidade, o projeto faculta ao Executivo a adoção da medida, inclusive com previsão de recursos orçamentários específicos e possibilidade de firmar convênios para apoio técnico e material, o que preserva a autonomia administrativa do Município.

Portanto, do ponto de vista do mérito educacional, social e comunitário, entende-se que o projeto é adequado e oportuno, não existindo impedimento a sua tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 60/2025 que autoriza a criação e implantação da Horta Municipal Educativa, por entender que contribui para a formação cidadã, a melhoria da alimentação escolar e o fortalecimento de vínculos comunitários.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Jeannyne Beltrão

Jônatas Omena

Teca Nelma

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D6E7784D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE / PROCESSO Nº 35/2025.

PARECER Nº 002/2025**PROCESSO Nº 35/2025.****RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL****1. RELATÓRIO**

Versa o presente feito acerca do projeto de lei de autoria do vereador Leonardo Dias, que dispõe sobre a proibição da obrigatoriedade de participação de alunos em atividades escolares que contrariem as convicções religiosas dos pais ou responsáveis nas instituições de ensino públicas e privadas do município de Maceió.

Verifica-se que o projeto em comento, teve o encaminhamento para ser lido no prolongamento do expediente, em consonância com o que prevê o regimento interno desta casa legislativa municipal.

Em ato contínuo, fora remetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, qual se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do feito, com votos favoráveis de quatro vereadores, conforme constata-se a publicação em diário de 18/03/2025, em seguida encaminhou a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Em data de 24 de março, o Presidente da Comissão de educação e autor do projeto em tela, recebe os aludidos e designa este vereador, como relator na presente comissão.

É relato.

2. ANÁLISE

Prima facie, trata-se de um projeto de lei do vereador Leonardo Dias, que visa proibir a obrigação de alunos nas atividades escolares da rede privada e Municipal de ensino no âmbito de Maceió, que contrariem as convicções religiosas dos pais ou seus responsáveis.

Insta salientar, que este vereador fora designado no dia 24 de março de 2025, restando tempestivo o presente parecer em consonância com o que preconiza o regimento interno desta casa legislativa.

Cumprir destacar, a laicidade do Estado consiste na liberdade de crença e a proteção a todas as religiões, ressalta-se que nossa Carta Magna prevê em seu art.5, VI, a liberdade de consciência e crença como um direito fundamental.

Todavia, ressalta-se que a liberdade religiosa aparece no art. 18 da Declaração Universal de Direitos do Homem, de 1948, no art. 18 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, de 1966, no art. 13 da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 1969, todos vigentes no ordenamento jurídico pátrio, os dois últimos admitidos pelos Decretos nº 592/92, nº 678/92 respectivamente.

Oportuno destacar também, que cabe aos pais e responsáveis educar a criança e adolescente até os 16 anos, com coerência com suas próprias convicções e crenças religiosas.

Frisa-se também que o projeto de lei, visa garantir as crianças e adolescentes o direito a crença, para que não sejam expostos a outras regiões diferente das suas crenças e dos seus pais, sem que venha ser prejudicado no que pertine sua vida acadêmica.

Destarte, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Ante exposto, tendo em vista tudo que fora explanado, vislumbrando que o projeto de lei atende as previsões constitucionais, do pacto internacional e o Eca, garantindo assim, a liberdade a crença religiosa dos estudantes sem que traga algum prejuízo acadêmico, manifestamos favoravelmente ao prosseguimento do feito.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Jeannyne Beltrão

Jônatas Omena

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8583A8F4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE / PROCESSO Nº 02240018 / 2025.

PARECER Nº 003/2025**PROCESSO Nº 02240018 / 2025.****RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL**

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Milton Ronalsa, tramitando sob nº 76/2025, que dispõe sobre a criação da premiação aos professores inovadores no ensino fundamental do município de Maceió.

A presente proposição visa homenagear os professores inovadores que se destacarem com projetos educativos nas áreas de educação ambiental, educação financeira e ou cidadania.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, com parecer do Vereador Leonardo dias votando pela constitucionalidade, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Em análise detida do projeto se afere constituir projeto de lei possível de ser executado no Município de Maceió em decorrência das condições acessíveis e bem concatenadas, que torna possível sua aplicação.

De mesmo norte, evidencia-se a oportunidade para a proposição, uma vez que visa criar um incentivo aos professores da rede pública municipal através da entrega final de uma placa com o fim de homenagear àqueles que tiverem desenvolvido projetos educativos.

Percebe-se ainda que o referido projeto não cria nenhuma distinção ao abranger todas as categorias dos professores da rede pública municipal, de modo que se torna viável.

De mais a mais, cumpre ressaltar o trabalho exercido por toda essa categoria, justificando ser plausível a homenagem através deste projeto de lei.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando que o referido projeto tem como objetivo homenagear uma categoria dos funcionários públicos municipais, de modo que visa incentivar através de reconhecimento por esta casa legislativa, sendo assim, não há outra razão a seguir, a não ser se manifestar pelo parecer favorável ao mérito do Projeto de Lei nº 76/2025, por atender plenamente os critérios legais e morais que o fundamentam.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Jeannyne Beltrão

Jônatas Omena

Teca Nelma

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FA6A3040

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0796/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **THAMIRIS DIAS CAVALCANTE DANTAS** – CPF 029.053.203-54, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP01, do gabinete do(a) Vereador(a) LUCIANO MARINHO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CA345A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0797/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **MANOEL MESSIAS BERNADINO** – CPF 679.772.784-72, do cargo em comissão de TÉCNICO PARLAMENTAR, símbolo TP02, do gabinete do(a) Vereador(a) LUCIANO MARINHO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:488DE14D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0798/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **GLEIZY VILELA DE SOUZA** – CPF 009.080.984-05, do cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR, símbolo ASP04, do gabinete do(a) Vereador(a) LUCIANO MARINHO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C4937891

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0799/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **JONAS FEITOZA DOS SANTOS** – CPF 099.909.314-29, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP01, no gabinete do(a) Vereador(a) LUCIANO MARINHO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D2FA5B34

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0800/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS HENRIQUE RAMOS DOMINGOS** – CPF 052.981.334-36, no cargo em comissão de **TÉCNICO PARLAMENTAR**, símbolo TP02, no gabinete do(a) Vereador(a) **LUCIANO MARINHO**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FDC8B2E0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0801/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **ANTÔNIO CARLOS DANTAS JÚNIOR** – CPF 015.350.945-75, no cargo em comissão de **ASSESSORIA PARLAMENTAR**, símbolo ASP04, no gabinete do(a) Vereador(a) **LUCIANO MARINHO**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E2A0DED7

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.343.492/0111-64, situada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 988, Sala 439 – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-000, com atividades de: **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**PRÉVIA**”, para o empreendimento denominado “**RESIDENCIAL PALÁCIO DA IMPERATRIZ**”, situado na Rua Projetada, S/Nº – Bairro: Cruz das Almas - Maceió/AL - **Foi solicitado o Relatório de Avaliação Ambiental - (RAA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B5653093

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.343.492/0111-64, situada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 988, Sala 439 – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-000, com atividades de: **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**PRÉVIA**”, para o empreendimento denominado “**RESIDENCIAL PALÁCIO DOS DUQUES**”, situado na Rua Projetada, S/Nº – Bairro: Cruz das Almas

- Maceió/AL - **Foi solicitado o Relatório de Avaliação Ambiental - (RAA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1BCE5DB9

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.343.492/0111-64, situada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 988, Sala 439 – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-000, com atividades de: **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**PRÉVIA**”, para o empreendimento denominado “**RESIDENCIAL PALÁCIO DOS PRÍNCIPES**”, situado na Rua Projetada, S/Nº – Bairro: Cruz das Almas - Maceió/AL - **Foi solicitado o Relatório de Avaliação Ambiental - (RAA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:58084A67

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME: JÚLIO CÉSAR MACHADO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. **008.697.074-77**, situado na Rua Durval Guimarães, nº. 959 - Lote 421 - Quadra 0070 - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – com atividades de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**PRÉDIO COMERCIAL**”, situado na Rua Durval Guimarães, nº. 959 - Lote 421 - Quadra 0070 - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – **Não foi solicitado Estudos Ambientais**.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D7F8C535

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: SOCIEDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **16.957.236/0001-50**, situada na Avenida Governador Lamenha Filho, nº. 1695 – Bairro: Feitosa – Maceió/AL, com atividade de: **ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**PRÉDIO COMERCIAL**”, situado na Avenida Governador Lamenha Filho, nº. 1695 – Bairro: Feitosa – Maceió/AL - **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4816DFE2

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: VR4 SERVICES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **41.650.149/0001-01**, situada na Rua Desembargador Carlos de Gusmão, S/Nº, Quadra F, Lote 03, Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, – CEP nº. **57.081-366**, com atividade de: **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO** da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**VR4 SERVICE SAÚDE AMBIENTAL E IRMÃOS DEDETIZAÇÃO**”, situado na Rua Desembargador Carlos de Gusmão, S/Nº, Quadra F, Lote 03, Bairro:

Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, – CEP nº. 57.081-366 - Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:94D46F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 077/2025, MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006 e avaliação viabilizada pela CAD/Magistério desta SEMED, designada pela Portaria nº. 0359 de 29 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o 1º LOTE DA PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS(AS) SERVIDORES(AS) DO MAGISTÉRIO, MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, referente ao interstício de 2022-2024 – 1º Lote, consoante relação nominal e matrícula dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), por intermédio do **Processo Administrativo nº. 6500.36956/2025**.

Art. 2º - O servidor com progressão por mérito indeferida, poderá interpor recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 15(quinze) dias da data de publicação desta Portaria, conforme dispõe o artigo 36 da Resolução nº. 002/2010 COMED/Maceió.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROGRESSÃO DE NÍVEL POR AVALIAÇÃO REFERENTE AO BIÊNIO 2022-20224
CAD/MAGISTÉRIO

Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL DEFERIDO
1	927462-6	ADRIANA MÁRCIA COSTA DE FARIAS	23/05/2005	DEFERIDO
2	930378-2	ALEXANDRE COSTA MOURA	19/04/2007	DEFERIDO
3	935026-8	ÁLVARO LUCAS SOARES SILVA PERCIANO	08/07/2009	DEFERIDO
4	953055-0	AMILTON ANTONIO DA SILVA	18/12/2019	DEFERIDO
5	952475-4	ANA BEATRIZ DE VASCONCELOS MELO	17/07/2019	DEFERIDO
6	935902-8	ANA CRISTINA RODRIGUES MENDONÇA	01/12/2009	DEFERIDO
7	935828-5	ANA MARIA DA SILVA PADILHA SANTOS	23/11/2009	DEFERIDO
8	952467-3	ANA PAULA SANTANA PONTES	18/07/2019	DEFERIDO
9	926912-6	ANA PAULA SANTOS ALMEIDA	22/03/2005	DEFERIDO
10	929646-8	ANA PAULA SANTOS ALMEIDA	06/02/2007	DEFERIDO
11	935027-6	ANA RUBIA PINTO FERREIRA	15/07/2009	DEFERIDO
12	935057-8	ANDRÉ COSTA CORREIA	06/07/2009	DEFERIDO
13	929650-6	AUDENICE FREITAS DE ALBUQUERQUE	05/02/2007	DEFERIDO
14	952469-0	BIANCA DOS SANTOS CRISTÓVÃO	17/07/2019	DEFERIDO
15	929634-4	CARLA CARVALHO DE MEDEIROS	06/02/2007	DEFERIDO
16	950018-9	CLEIZE FERREIRA PINTO	06/11/2017	DEFERIDO
17	952489-4	CRISTIANE VIEIRA COSTA	19/07/2019	DEFERIDO
18	929937-8	DELBA MARIA SOUZA ABREU DE VASCONCELOS	06/02/2007	DEFERIDO
19	952490-8	DRIELLY LARISSA PADILHA SILVA	24/07/2019	DEFERIDO
20	935168-0	EDILSON DOS SANTOS MARINHO	31/07/2009	DEFERIDO
21	935900-1	EDUARDO MELO NOGUEIRA	30/11/2009	DEFERIDO
22	935032-2	ELIANE CARVALHO DA SILVA NASCIMENTO	14/07/2009	DEFERIDO
23	952491-6	ELISÂNGELA DE SOUZA FRANÇA	02/08/2019	DEFERIDO
24	935049-7	ELÚZIA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE SANTANA	15/07/2009	DEFERIDO
25	950016-2	FERNANDA MARIA BARBOSA DE LIMA	16/11/2017	DEFERIDO
26	929958-0	FLAVIA BEZERRA CHASAN	08/02/2007	DEFERIDO
27	935910-9	GIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	23/11/2009	DEFERIDO
28	927574-6	IVONEIDE GOMES CORREIA	07/06/2005	DEFERIDO
29	929348-5	JALINETE MELO DE ARAÚJO	06/02/2007	DEFERIDO
30	951985-8	JANINE RODRIGUES DOS SANTOS	03/04/2019	DEFERIDO
31	0930902-0	JOSÉ MARIA PEDROSA OLIVEIRA	19/09/2007	DEFERIDO
32	23262-9	JOSILENE DA SILVA SANTOS	23/11/2001	DEFERIDO
33	952507-6	JUÇARA FERREIRA DE OLIVEIRA TOJAL	31/07/2019	DEFERIDO
34	929845-2	LUCINEIDE SANTOS DA SILVA	07/02/2007	DEFERIDO
35	930875-0	MARCOS BOMFIM DA SILVA	20/09/2007	DEFERIDO
36	927435-9	MARIA ALDA MARINHO DE ARAÚJO	30/05/2005	DEFERIDO
37	929949-1	MARIA BETÂNIA VIEIRA BARROS	22/02/2007	DEFERIDO
38	930895-4	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA RAMOS	20/09/2007	DEFERIDO
39	929529-1	MARIA DE FÁTIMA FARIAS	06/02/2007	DEFERIDO
40	929620-4	MARIA ELIZABETE LINS DE CARVALHO	07/02/2007	DEFERIDO
41	953018-5	MARIA JULIENE BISPO DO NASCIMENTO	14/11/2019	DEFERIDO
42	930890-3	MÁRIO LUIS PESSOA DE LIMA JÚNIOR	19/09/2007	DEFERIDO
43	929303-5	MICHELINE MARIA VIEIRA DE LIMA	05/07/2007	DEFERIDO
44	930915-2	ROSE MARY CAVALCANTE SILVA	21/09/2007	DEFERIDO
45	935063-2	RENILTON SOARES FERRO	06/07/2009	DEFERIDO
46	930896-2	RICARDO MENDES SANTOS	27/09/2007	DEFERIDO
47	935039-0	ROBÉRIO ARAÚJO DE LIRA	06/07/2009	DEFERIDO
48	950025-1	RUTH BARBOSA	17/11/2017	DEFERIDO
49	935901-0	SANDRA MARIA DE SOUZA DANTAS	30/11/2009	DEFERIDO
50	938185-6	SANDRA RÉGIA DOS SANTOS	20/06/2011	DEFERIDO
51	929988-2	SHEYLA HOSANA DE QUEIROZ BASTOS	12/02/2007	DEFERIDO
52	949958-0	TÂMARA MARIA ACIOLI DE SÁ	25/10/2017	DEFERIDO
53	935075-6	TIAGO CALDAS RIBEIRO	10/07/2009	DEFERIDO
54	022603-3	WALDINES JOSE DE LIMA	06/09/2001	DEFERIDO

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B0FAECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 078/2025, MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006 e avaliação viabilizada pela CAD/Magistério desta SEMED, designada pela Portaria nº. 0359 de 29 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o 3º LOTE DA PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS(AS) SERVIDORES(AS) DO MAGISTÉRIO, MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, referente ao interstício de 2021-2023 – 3º Lote, consoante relação nominal e matrícula dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), por intermédio do **Processo Administrativo nº. 6500.31163/2025**.

Art. 2º - O servidor com progressão por mérito indeferida, poderá interpor recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 15(quinze) dias da data de publicação desta portaria, conforme dispõe o artigo 36 da Resolução nº. 002/2010 COMED/Maceió.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROGRESSÃO DE NÍVEL POR AVALIAÇÃO REFERENTE AO BIÊNIO 2021-2023 – Lote 03
CAD/MAGISTÉRIO

Nº	MATRÍCULA -DG	NOMES	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DEFERIDO
01	936411-0	ALINE CAVALCANTI PINHEIRO BORGES	31/03/2010	MG21C05	MG21C06
02	951047-8	CRISTIANE ALVES PEREIRA DA ROCHA	31/07/2018	MG21B01	MG21B02
03	936419-6	EDIENE CONCEIÇÃO DA SILVA	06/04/2010	MG21B05	MG21B06
04	937013-7	GIVANILDA MARQUES DA SILVA SANTOS	23/07/2010	MG21C05	MG21C06
05	936817-5	JOSICLEIDE NOGUEIRA PEREIRA	01/07/2010	MG21C05	MG21C06
06	950671-3	MARIA DE FÁTIMA LISBOA CORDEIRO	23/05/2018	MG01D01	MG01D02
07	936725-0	MARIA MADALENA ARAÚJO BEZERRA SANTOS	17/06/2010	MG21C05	MG21C06
08	936732-2	MARIA MADALENA ROCHA BARBOSA DA ROSA	18/06/2010	MG21C05	MG21C06
09	937021-8	MYLLENA CALHEIROS LOPES	22/07/2010	MG21B05	MG21B06
10	951108-3	PATRÍCIA GOMES DE SIQUEIRA	07/08/2018	MG21B01	MG21B02
11	950676-4	REGINA LÚCIA SOBRAL DOS SANTOS	18/05/2018	MG21B01	MG21B02
12	932790-8	ROBÉRIA FERREIRA OLIVEIRA SILVA	06/06/2008	MG21C05	MG21C06
13	951122-9	ROBSON LIMA DOS SANTOS	09/08/2018	MG21B01	MG21B02
14	936582-6	ROSANA MARIA DOS SANTOS	04/05/2010	MG21A05	MG21A06
15	936868-0	ROSILDA MARIA DOS SANTOS	18/06/2010	MG21C05	MG21C06
16	936993-7	SELMA MÁCIA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	20/07/2010	MG21C05	MG21C06
17	936815-9	TICYANE DE ARAÚJO MELO SANTOS	05/07/2010	MG21C05	MG21C06
18	932861-0	WAGNER CABRAL DA SILVA	04/06/2008	MG01B05	MG01B06
19	950727-2	WALESCA DACAL REIS	05/06/2018	MG21B01	MG21B02

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:82336DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº. 002/2025.

Conforme consta no Edital nº. 002/2025, que trata do processo de seleção para preenchimento do quadro de voluntários - Alfabetizador(a) e Tradutor(a)-Intérprete de Libras no âmbito do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - CICLO 2025-2027**, convocamos os inscritos abaixo relacionados para a realização de **ENTREVISTAS** de maneira **PRESENCIAL**, conforme o **DIA** e o **HORÁRIO**. As entrevistas acontecerão nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona – Maceió/AL.

Os **CONVOCADOS** deverão se apresentar na **SALA DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, apresentando documento de identificação válido com foto (original). Não serão aceitas cópias da documentação pessoal, bem como a presença de terceiros nas salas de entrevistas.

LISTA DE INSCRITOS VALIDADOS**GRUPO A - DIA 06/05/2025 - HORÁRIO: 09h**

Nº	NOME	CPF
1	AÍSHA NAYRA JESUS DE FREITAS	XXX.548.955.XX
2	AKAUÊ BASILI ELIOPOULOUS LIMA	XXX.871.378.XX
3	ALAIS SANTOS DE ARAÚJO	XXX.129.144.XX
4	ALAYNE KELLY CARDOZO DA SILVA MOREIRA	XXX.142.724.XX
5	ALINE REGINA SANTOS DE AZEVEDO	XXX.832.194.XX
6	ANA CAROLINE RICARDO DE LIMA SILVA	XXX.867.724.XX
7	ANA CÉLIA MARIA SANTOS MENDONÇA DA SILVA	XXX.528.594.XX
8	ANNE GABRIELLY SILVA DA COSTA	XXX.496.134.XX
9	ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA	XXX.633.455.XX

10	ARLI ALEXANDRE DE MELO	XXX.422.784.XX
11	BETÂNIA AUGUSTO LINS DE OLIVEIRA	XXX.388.784.XX
12	CARLA MAGDA SANTIAGO DE SOUZA	XXX.000.764.XX
13	CÍCERA DE ARAÚJO LIMA SANTOS	XXX.382.034.XX
14	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	XXX.910.194.XX
15	CLAUDIA CORREIA DO NASCIMENTO	XXX.979.664.XX
16	CLAUDIA LUIZA MARINHO DE FREITAS	XXX.672.904.XX
17	CLAUDIONETE CALIXTA DOS SANTOS	XXX.823.854.XX
18	CLECIMARIA PEREIRA LIMA	XXX.732.664.XX

GRUPO B - DIA 06/05/2025 - HORÁRIO: 13h30

Nº	NOME	CPF
19	DIANA SUELLY DE AZEVEDO BARBOSA	XXX.941.384.XX
20	DOMINIQUE KARINE DOS SANTOS ALVES	XXX.578.084.XX
21	EDNEIDE MARIA DA SILVA	XXX.725.044.XX
22	ELITON DA SILVA OLIVEIRA	XXX.945.294.XX
23	EMILLI TAVARES DA SILVA	XXX.007.414.XX
24	EUGÊNIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.248.384.XX
25	FABIANA BATISTA DA SILVA	XXX.573.154.XX
26	FABIO CRUZ DOS SANTOS	XXX.442.415.XX
27	FABIOLA MENDES A SILVA	XXX.998.444.XX
28	FLAVIA JEANE CABRAL TINTINO	XXX.314.514.XX
29	GEORGE TAVARES DA SILVA	XXX.005.004.XX
30	GILVANEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	XXX.395.484.XX
31	GLEICE ALVES DA FONSECA FREIRE	XXX.765.284.XX

GRUPO C - DIA 07/05/2025 - HORÁRIO: 09h

Nº	NOME	CPF
32	ISMAEL LUIZ DA SILVA	XXX.068.114.XX
33	ITALA DE AMORIM OLIVEIRA	XXX.954.914.XX
34	IVANA DO SOCORRO DA CUNHA VANDERLEI	XXX. 070.064.XX
35	JACQUELINE SALES ROCHA SANTOS	XXX.859.794.XX
36	JAILSON DE SOUZA FERREIRA	XXX.562.054.XX
37	JANAÍNA DA SILVA	XXX.640.494.XX
38	JEANE DA CUNHA SANTOS	XXX.742.554.XX
39	JEFFERSON OLAVO SANTOS NASCIMENTO	XXX.005.384.XX
40	JOÃO PAULO BASÍLIO DOS SANTOS	XXX.018.494.XX
41	JOÃO PEDRO BRANDÃO DE OLIVEIRA	XXX.312.364.XX
42	JOÃO VÍCTOR CIRILO FRAGOSO	XXX.186.214.XX
43	JOARA AWAGANA TORRES OLIVEIRA RAMOS	XXX.553.184.XX
44	JOSEFA GIVANEIDE SILVA MELO	XXX.863.174.XX
45	JOSEFA MARIA DA SILVA	XXX.772.394.XX
46	JOYCE FARIAS FEITOSA DE LIMA	XXX.497.864.XX
47	JULIANA DA SILVA ALVES VALERIO	XXX.421.784.XX
48	JULLY LIZIANNE FREIRE SANTOS	XXX.653.994.XX

GRUPO D - DIA 07/05/2025 - HORÁRIO: 13h30

Nº	NOME	CPF
49	LARA DAYANNE DE ALMEIDA MARTILIANO	XXX.048.044.XX
50	LARISSA LIRA ROCHA	XXX.266.274.XX
51	LUANA DA SILVA ACIOLI	XXX.244.954.XX
52	LUCÉLIA DE ARAÚJO BEZERRA ALVES	XXX.097.884.XX
53	LUZIANA RÁDILA ARAUJO DOS SANTOS RAMOS	XXX.594.674.XX
54	MARCIEL LOPES FERREIRA	XXX.181.633.XX
55	MARIA LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA	XXX.857.424.XX
56	MARIA LUIZA NOGUEIRA DOS SANTOS	XXX.022.584.XX
57	MARIA REGINA FRAGOSO	XXX.008.164.XX
58	MARIA SOLANGE DELMIRO DA SILVA	XXX.764.204.XX
59	MARIA THAIS SANTOS BANDEIRA	XXX.980.924.XX
60	MARIA VICTÓRIA GUALTER ALMEIDA	XXX.931.604.XX

GRUPO E - DIA 08/05/2025 - HORÁRIO: 09h

Nº	NOME	CPF
61	MARIANA DA CONCEIÇÃO BENTO GONÇALVES	XXX.366.674.XX
62	MARIANE GABRIELLY DA SILVA SANTOS	XXX.219.974.XX
63	MARILEIDE MARIA CONCEIÇÃO DO CARMO LIMA	XXX.019.884.XX
64	MARÍLIA BELO DA SILVA	XXX.812.424.XX
65	MARINA CIRILO FRAGOSO	XXX.186.284.XX
66	MARTHA LUCIA MELO DE VASCONCELLOS	XXX.842.604.XX
67	MÉRCIA KELY DA SILVA CORREIA	XXX.861.074.XX
68	MÔNICA LIMA DA ROCHA	XXX.862.294.XX
69	NIELMA VIEIRA SILVA CAVALCANTE	XXX.834.674.XX
70	ORLANDO JOSÉ DE ASSIS	XXX.403.464.XX
71	PEDRO HENRIQUE DE SANTANA DOS ANJOS	XXX.871.214.XX
72	QUITÉRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	XXX.857.604.XX
73	RAUNE DA SILVA MACHADO	XXX.862.834.XX
74	RENATA FELIPE DA SILVA CORREIA DO NASCIMENTO	XXX.913.404.XX
75	RENATA TENÓRIO CARVALHO	XXX.518.024.XX
76	ROBÉRIA SOARES DE AQUINO	XXX.057.714.XX
77	ROSÂNGELA MARIA FLORO DOS SANTOS	XXX.266.344.XX
78	ROSILENE AUGUSTA DOS SANTOS CRUZ	XXX.015.884.XX

GRUPO F - DIA 08/05/2025 - HORÁRIO: 13h30

Nº	NOME	CPF
79	SANDINALVA DOS SANTOS	XXX.289.314.XX
80	SARAH FELÍCIA PAZ CAVALCANTE	XXX.368.024.XX
81	SERGIO DOS SANTOS	XXX.572.604.XX
82	SIMONE FERREIRA GOMES	XXX.544.344.XX
83	STEPHANNY MARQUES DA SILVA	XXX.399.714.XX
84	STHEFANNY MARIA DA SILVA	XXX.135.704.XX
85	SUZIELMA GONÇALVES LEITE LIMA	XXX.405.614.XX
86	TANIA DOS SANTOS CUNHA	XXX.359.624.XX
87	TAYNÁ GOMES DA SILVA	XXX.948.174.XX
88	THAÍS MEDEIROS MORAES	XXX.914.024.XX
89	THAISA TENÓRIO FREIRE	XXX.506.534.XX
90	THERESA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA	XXX.314.894.XX
91	THIAGO LINS BISPO	XXX.384.248.XX
92	VERÔNICA MARIA DA SILVA	XXX.770.594.XX
93	VICTOR ANDERSON ANDRADE MOURA	XXX.035.434.XX

Maceió/AL, 05 de Maio de 2025.

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0FDFC029

O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o
governo poupa o desmatamento e
diminui o consumo de papel.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com